República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.494

Belém - Quinta-feira, 23 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.530
Do Governo do Estado
AVISO Nº 11/81

Da Delegacia Federal no Pará (Ministério da Agricultura)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81 - EDITAL
Da Superintendência do Sistema Penal

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia Docas do Pará (C.D.P.)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
70 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 037 DE 22 DE ABRIL DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Desligar do quadro funcional desta I.O.E., o servidor NATANAEL CARDOSO integrante do QE-1, em virtude de haver sido aposentado pelo Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social, a partir de 16.01.1981.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 1051 - Dia: 23.04.81)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A.

CGC MF. Nº 04.792.537/0001-92
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do exercício e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 1980;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Destinação do Resultado Líquido do exercício.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 15 de abril de 1981.

LUIZ ANTONIO GARAVELO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 2303 – Dias: 21, 23 e 24/04/81)

TERRA RICA – COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A.

CGC. MF. Nº 04.760.153/0001-98
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 11º andar, conj. 1.104, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 15 de abril de 1981.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2302 – Dias: 21, 23 e 24/04/81)

CAETANO VERBICARO S.A.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC 04 904 798/0001-98

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas de CAETANO VERBICARO,S.A.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléias gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de abril de 1981,às 9 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 368, nesta Cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

01 - Tomada das contas da administração, constantes das demonstrações financeiras de 1980;
02 - Destinação do Lucro Líquido do Exercício;
03 - Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social;
04 - Eleição da diretoria para o período de MAI/81 a ABR 83 e;
05 - Eleição dos membros do C. fiscal para o período de MAI/81 a ABR/82.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

01 - Aumento do capital social de Cr$4.652.570,00 para Cr$6.678.855,00, com a utilização de reservas;
02 - Alteração do art9.69, do Estatuto Social, em decorrência do aumento supra.

Belém, 10 de abril de 1981

ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
D. presidente.

PUBLICAR NOS DIAS 16.18 e 20 DE ABRIL/1981

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8339 - Reg. nº 1947 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital:
Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A AMETAL

C.G.C. - Nº 04910246/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A - AMETAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social situada à Rodovia Augusto Montenegro, 1972, no dia 30 de abril de 1981, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1980;

b) Eleição ou reeleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício de 1981 e fixação de honorários;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167);

d) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 14 de abril de 1981
EDISON VIEIRA PEDRINHA
Diretor Comercial
(Ext. Reg. nº 2330 - Dias: 23, 24 e 27/04/81)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste (Contrato nº 03/81) firmado entre a Companhia Docas do Pará (CDP), representada por seus Diretores Presidente e de Obras, Conservação e Manutenção, Srs. Raul da Silva Moreira e Luciano Pinto de Moraes, respectivamente, e a Mesbla S/A, representada por sua procuradora, Sra. Maria Francisca Pantoja Oliveira.

OBJETO: - Aquisição de 9 (nove) empilhadeiras a álcool, com capacidade para 2.700 a 3000 Kg., cada, para o Porto de Belém, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/81, realizada em 30.03.1981.

VERBA: Recursos oriundos da TMP – Taxa de Melhoramento dos Portos e Recursos Próprios da CDP, para o exercício de 1981.

VALOR: Cr$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Ass. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor Presidente da CDP.
LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da CDP
MARIA FRANCISCA PANTOJA OLIVEIRA
Procuradora de Mesbla S/A.
Testemunhas: - Zildo Botelho Magalhães
Djanira Ferreira Amoras
(Ext. Reg. nº 2331 - Dia: 23.04.81)

COMPANHIA DE PESCA TAIYO

C.G.C. 58.138.264/0001-96
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem instaladas no dia 30 P. F., às nove horas, na sede social a Rodovia Arthur Bernardes S/N., Km. 14,5 a fim de delibarerem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — ORDINÁRIA:

1 — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do balanço encerrado em 31.12.80.

2 — Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado;

3 — Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como fixação de seus honorários;

4 — Outros assuntos de interesse social.

II — EXTRAORDINÁRIA:

1 — Capitalização do valor de isenção do Imposto de Renda (Dec. Lei 221);

2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8933 — Reg. nº 2300 — Dias: 21, 23 e 24/04/81)

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF - Nº 04.972.915/0001-10
EMBRATUR Nº 364/PA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem á reunião de Assembléia Geral Ordinária da sociedade a ter lugar na sede, à Avenida Brás de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10,00 horas do dia 30 de Abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1980.

2) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1981.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Diretor Presidente
ANTONIO CALVIS MOREIRA
Diretor Financeiro
MARIA CECÍLIA MARQUES DOS REIS
Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 2057 - Dias: 14, 23 e 24.04.81)

s.a agro pastoril grupiá

C.G.C.-05.091.137/0001-12

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1981, às 09 (nove) horas, na sede social, localizada à Rua Municipalidade, 1611, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras alusivas ao exercício de 1980;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

c) Outros assuntos de interesse social.

II- EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Modificação dos Estatutos Sociais, com aumento do capital autorizado da sociedade;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa, 16 de abril de 1981

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8940 - Reg. nº 2315 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF — 04.971.941/0001 - 23

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 14:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações, financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (II) aprovação da correção monetária do capital social integralizado e capitalização do saldo da correspondente conta, com as consequentes elevação do valor nominal unitário das ações da Companhia e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) eleição dos membros do Conselho de Administração; (IV) fixação da remuneração mensal dos órgãos de administração social; (V) o que ocorrer. Belém (PA), 13 de abril de 1981.

a) ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2220 - Dias 16, 21 e 23.04.81)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

CGC — MF — 04.795.944/0001 - 53

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, na sede social da empresa, sita na Av. Pedro Álvares Cabral n. 264, em Belém (PA), no dia 23 de abril de 1981, às nove (9) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apreciar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80.

2) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital social.

3) Destinar o resultado do exercício

4) Eleger a diretoria e fixar sua remuneração

5) Elevar o capital social mediante aproveitamento de reservas,

6) Alterar os estatutos no que couber,

7) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de abril de 1981.

THEÓFHILO A. STEIN
Diretor - Executivo

(T. 8924 - Reg. n. 2263 - Dias 16, 21 e 23.04.81)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — FAASA —

CGC Nº 04.983.797/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, a realizar-se no dia 30.04.81, às 10:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar — S/1401, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) — Deliberar e votar sobre assuntos de que trata o Artigo 132, ítens I, II, III e IV da Lei 6.404, relativos ao exercício social findo a 31.12.79;

b) — Deliberar e votar sobre assuntos de que trata o Artigo 132, ítens I, II, III e IV da Lei 6.404, relativos ao exercício social findo em 31.12.80;

c) — Fixar honorários da Diretoria.

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) — Re-ratificar parcialmente a Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data.

Belém, 15 de abril de 1981.

ass.) HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2286 — Dias: 21, 23 e 24/04/81)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A

C.G.C. nº 04.944.385/0001-04
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas, para participarem de uma Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30.04.81, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 4267-Castanhal-Pa., às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

2) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital, referente ao exercício encerrado em 31.12.80.

3) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 14 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2227. Dias: 16, 21 e 23.04.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A

CGC-MF - 04.946.513/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da "AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social da Empresa, na rua XV de novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, Bairro do Comércio, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro de 1981, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;

c) Outros assuntos de interesses da Sociedade se ocorrer;

Assim, acham-se desde já a disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Findo.

Belém, 18 de março de 1981.

Carlos Meinberg
Diretor Presidente
CPF. 026.592.478-20

11º CARTÓRIO DE NOTAS BARRETOS-SP

Reconheço a assinatura supra de Carlos Meinberg.

Barretos, 03 de abril de 1981
Em testemunho a ilegível da verdade.
a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 2221 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.

C.G.C./MF - 05.055.660/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na Sede Social da Empresa na Avenida Dr. Freitas s/nº - Hangar - Belém do Pará, no dia 30 de abril, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomada de contas da Diretoria e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Destinação do lucro e distribuição de dividendos.

c) Aprovação da correção monetária do Capital Social realizado e consequente alteração do art. 5º do Estatuto.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) Diretoria

(T. nº 8938 - Reg. nº 2317 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

AGRO PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S/A.

CGC.MF. Nº 05.083.431/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1.981, às 14:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 15 de abril de 1.981

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2304 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 04909180/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, relativas ao ano de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, em 31.12.1980 e sua capitalização, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76 com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1981 e

e) O que ocorrer.

Belém-Pará, 15 de abril de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2305 - Dias: 21, 23 e 29.04.81)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A.

C.G.C. 05.248.067/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os acionistas de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., para reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belém, às 8:00 (oito) horas, deliberarem sobre o seguinte: a) Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração de Lucros e Perdas (Gastos de implantação) relativos ao exercício de 1980; b) Eleição de nova Diretoria; c) Fixação da remuneração da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 15 de abril de 1981.

A Diretoria

(T. nº 8926 - Reg. nº 2273 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C. - 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1.981, às 8:00 horas, na sede social no Km 1555 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, referente ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e a fixação de seus honorários.

c) Aprovar a correção da expressão da Correção Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Art. 167 e o § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paragominas, 07 de abril de 1.981.

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

HÉLIO ZANCANER SANCHES

MÁRIO ZANCANER

(T. nº 8942 - Reg. nº 2316 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

FAZENDA NOVA KENIA S/A.

CGC 04.963.534/0001-74
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A. a comparecer à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 11 (onze) horas do próximo dia 6 (seis) de maio de 1981, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

(b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

(c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração.

Belém, 13 de abril de 1981.

WILSON QUINTELLA
Diretor Presidente

———

CARTÓRIO DE REG. CIVIL
JARDIM PAULISTA
28º SUBDISTRITO
DE SÃO S PAULO

Reconheço por semelhança a firma supra de Wilson Quintella.

São Paulo, 14 de abril de 1981.
Em testemunho S. N. B. da verdade.
Total Cr$ 39,00 - Guia nº 87/81.

SÉRGIO N. BARROS
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 2268 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

———

QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A

CGC-MF 05.839.253/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agropecuária S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 — Campina — Belém (Pa), no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, para tratar do seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1980.

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido; e

c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém (Pa), 15 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8929 - Reg. nº 2272 - Dias: 21, 23 e 24/4/81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. Nº 05.083.092/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 — 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame e discussão sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1980.

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, previsto no Artigo 67 da lei nº 6404/76;

d) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 15 de abril de 1981.

ISTVAN LANTOS
Pres. Cons. Administração

(Ext. Reg. nº 2271 — Dias: 21, 23 e 24/04/81)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

CGC (MF) 04.952.891/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à 15:00 horas do dia 30 de abril de 1981, na sede da Sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, 14º andar, Sala 1402, em Belém Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas do exercício encerrado em 31/12/80 e parecer do Conselho Fiscal;

b) Retificação e ratificação da Ata da A.G.O. realizada em 30/04/80;

c) Correção do limite do Capital Autorizado nos termos do § 2º do Art. 168 da Lei 6404/76 e a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr$ 10.804.367,63 e a sua correspondente capitalização;

e) Fixação do montante dos honorários da Diretoria;

f) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

g) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 13 de abril de 1981.

CIA. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM
AFONSO MOMMENSOHN
Diretor

(T. nº 8925 - Reg. nº 2276 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

MARRUÁ S/A. AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.822.367/0001-41
BELÉM - PARÁ
E D I T A L
1ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléias gerais conjuntas, ordinária e extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980.

2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1980.

3) Alteração e fixação dos honorários da Diretoria.

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários.

5) Deliberar sobre a capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente alteração do capital social e alteração estatutária;

6) Deliberar sobre a reforma parcial dos Estatutos Sociais, principalmente no que se refere a composição do capital social, com a criação de nova classe de ações para suportar futuras subscrições de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM: a restrição das atuais ações preferenciais classe "B" até ao montante efetivamente subscrito e integralizado; e outros ajustes que se fizerem necessários, bem como a consolidação estatutária.

7) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de abril de 1981.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
WILDA LAUDISSI FURLAN
T. nº 8.927 Reg. nº 12260 Dias: 16, 21, 23/04/81)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316. Km. 2. Ananindeua - PA. no dia 24 de abril de 1981. às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Fixar os honorários dos administradores.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

2 - EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reserva ao Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 16 de abril de 1981.
A DIRETORIA.
(T. nº 8.927 Reg. nº 2.258. Dias: 16, 21, 23/04/81)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

CGC nº 04.941.795/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agro Pecuária do Pará a se reunirem em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 121 — 1º andar, salas 1, 2 e 3, nesta cidade de Belém-Pará, dia 27 de abril de 1981, às 08:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho de Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) — Aprovação da correção monetária do capital social e sua consequente capitalização;

c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) — Fixação da remuneração dos órgãos da administração, e

e) — Assuntos gerais.

Belém(PA), 14 de abril de 1981.
ARNALDO WALTER BLANK
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2229. Dias: 16, 21 e 23.04.81)

AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A.

CGC. MF. Nº 05.061.809/0001-47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 11:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatorio da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 14 de abril de 1981
O Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2224 - Dias: 16, 21 e 23/04/81)

RIOPEC – RIO SANGUE PECUÁRIA S.A.

CGC. 04.989.745/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 10.00 horas, na sede social à Trav. Maurity nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1980;

b) Aproveitamento da Reserva Especial de capital, com alteração do Capital Autorizado;

c) Fixação dos honorários da Administração e

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de março de 1981
GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

(T. nº 8921 - Reg. nº 2244 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

CNPec - COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC. 05.082.730/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15.00 horas do dia 30.04.81, na sede social sita à Trav. Benjamin Constant, 364 - Aptº 122, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativo ao exercicio social encerrado em 31.12.80;

b) Fixação dos honorários da Administração;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

d) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de março de 1981
asc.) AUGUSTO BENTO PONTES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2247 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC. MF. 05.054.226/0001-99
CONVOCACÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, na sede social da empresa, sita na Av. Pedro Álvares Cabral n. 264-A, em Belém (PA), no dia 23 de abril de 1981, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apreciar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80.

2) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital social.

3) Destinar o resultado do exercício.

4) Eleger a diretoria e fixar sua remuneração.

5) Elevar o capital social mediante aproveitamento de reservas.

6) Alterar os estatutos no que couber.

7) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de abril de 1981.

JOLLYBEL S. A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
THEÓFHILO A. STEIN
Diretor Executivo

(T. n. 8925 - Reg. n. 2262 - Dias 16, 21 e 23.04.81)

BRINQUEDOS BANDEIRANTES AGROPECUÁRIA S/A.

CGC/MF - 05.434964/001-61

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirantes Agropecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1981, às 08:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovar as contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/80;

b) Eleger o Conselho de Administração e fixar remuneração dos administradores;

c) Aprovar nova expressão monetária do Capital Social Autorizado;

d) Aprovar proposta do Aumento de Capital Social Autorizado de Cr$ 70.492.995,00, para adequá-lo à atualização de valores do Projeto Agropecuário;

e) Aprovar alteração do Art. V dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social;

f) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA.), 14 de abril de 1981

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA
Presidente do Cons. de Administração

(Ext. Reg. nº 2254 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO - (COMTUR)

C.G.C. 04.833.604/0001-70
Soc. Anônima de Capital Fechado

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras atinentes ao exercício social encerrado em 31.12.80, cuja disposição permanecemos para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém, 16 de abril de 1980.

A DIRETORIA.

1. BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1980	1979
CIRCULANTE	945.170	4.804.514
Caixa e Bancos c/Movimento	315.046	142.289
Estoques	543.720	243.904
Outras Contas	86.404	4.418.321
PERMANENTE	51.740.930	29.077.668
Investimentos	1.193.018	397.976
Imobilizações	59.344.877	33.265.652
(—) Depreciações	(8.796.965)	(4.585.960)
TOTAL ATIVO	52.686.100	33.882.182

PASSIVO		
CIRCULANTE	9.215.294	8.274.890
Fornecedores, Financ. Bancários, Impostos e Retenções a Recolher e outras Contas	7.864.039	6.698.870
Provisão Imposto de Renda	1.351.255	1.573.020
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.470.805	25.607.292
Capital	7.000.000	7.000.000
Reservas	36.470.805	18.607.292
TOTAL PASSIVO	52.686.100	33.882.182

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(+) Receita Bruta das Vendas e Serviços	50.992.725	28.188.116
(—) Impostos	(1.988.009)	(1.002.988)
Receita Líquida	49.004.716	27.185.128
(—) Custo das Vendas e Serviços	(36.934.217)	(19.301.251)
Lucro Operacional Bruto	12.070.499	7.883.877
(—) Despesas Operacionais	(7.649.468)	(2.512.008)
(—) Depreciações	(1.598.411)	(1.469.056)
(+) Receitas Financeiras	(152.623)	(65.299)
Lucro Operacional	2.975.241	3.968.439
(+) Resultado Correção Monetária Saldo Devedor	5.444.015	3.369.955
Lucro do Exercício	8.419.256	7.338.394
(—) Provisão p/Imposto de Renda	1.351.255	1.573.020
Lucro Líquido do Exercício	7.068.001	5.765.374

3. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

(+) Saldo Anterior de Lucros Acumulados ..	10.922.891	3.699.833
(+) Correção Monetária	5.546.644	1.745.952
(+) Lucro Líquido depois do IR	7.068.001	5.765.374
	23.537.536	11.211.159
(−) Transf. p/Reserva de Capital	353.400	288.268
	23.184.137	10.922.891

4. ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1. Origem de Recursos		
Lucro Líquido do Exercício	7.068.001	5.765.374
Depreciações	1.598.411	1.469.056
	8.666.412	7.234.430
Redução do Capital Circulante	4.799.748	1.475.910
	13.466.160	8.710.340
2. Aplicação de Recursos		
Aumento Ativo Imobilizado	13.466.160	8.710.340

3. Variação do Capital Circulante	1979	1980	Variação
Ativo Circulante	4.804.514	945.170	3.859.344
Passivo Circulante	8.274.890	9.215.294	940.404
	3.470.376	8.270.124	4.799.748

Belém, 31 de dezembro de 1980.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO
CIC. 002.776.812-00

LUIZ TEIXEIRA CARRASCO
CIC. 002.776.902-00

RAIMUNDA ARACELI OLIVEIRA DA SILVA
Contadora - CRC Pa. 1699
CIC. 004.146.542-34

(Ext. Reg. nº 2.322. Dia: 23.04.81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

CGC.MF - 04893996/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na séde social, à Av. Presidente Vargas, nº. 197 - 1º. andar do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 (dezessete) horas, para deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício de 1980, e Parecer da Auditoria;

b) Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 1981;

c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) Distribuição do Lucro colocado à disposição da Assembléia Geral;

e) Aprovação da nova expressão monetária do Capital;

f) Assuntos de interesse social.

Belém, 20 de abril de 1.981
A DIRETORIA
(T. nº 8940 - Reg. nº 2308 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

COEMA S/A — AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.719.340/0001-28
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÂO

Ficam covidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às quinze horas, em sua sede social, na Fazenda Coema, município de São João do Araguaia-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

I - Exame, discussão e votação das Demonstração Financeiras, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício encerrado em 31.12.80;

II - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e a fixação de sua remuneração;

III - Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

IV - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Fazenda Coema, 13 de abril de 1981.
a) Ilegível

T. nº 8916 - Reg. nº 2237 — Dias: 16, 21, e 23.04.81)

AGRIMSA AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A

CGC. - 04.935.045/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

NA FORMA DO Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da "AGRIMSA - AGRO INDÚSTRIAL MEINBERG S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, na rua XV de novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, bairro do comércio, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro de 1.980, e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, e Demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, se ocorrer.

Assim acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém-Pa., 18 de março de 1981.

Carlos Meinberg
Diretor Presidente
CPF. 026.592.478-20

11º CARTÓRIO DE NOTAS BARRETO - SP
Reconheço a firma ao lado de Carlos Meinberg.

Barreto, 03 de abril de 1981
Em testemunho ilegível da verdade
a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 2222 — Dias: 16, 21 e 23.04.81)

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A.

CGC. 04.850.350/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA", no dia 30 de abril de 1981 às 08:00 horas, em nosso Escritório Central à Av. 16 de Novembro, 718 - Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Examinar, discutir e votar as Contas do Exercício de 1980 constante de: Balanço Patrimonial, Deonstração dos Resultados e Demonstrações Financeiras;

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1981
a) Diretoria

(T. nº 8924 - Reg. nº 2282 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

Rev. T.F.R.
nº 68
Preço Cr$ 150,00

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III
Preço Cr$ 200,00 cada vol.

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17
Preço Cr$ 100,00 cada

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

CGC. Nº 05.429.428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados para a Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, a realizar-se no dia 18.05.81, na sede social da Empresa, em Conceição do Araguaia, neste Estado, às 10.00 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das contas do exercicio findo em 1980, com a apreciação e votação das demonstrações financeiras previstas nos capitulos XV e XVI da Lei nº 6.404;

b) Eleição do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

c) Aprovação dos novos honorários do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

d) Deliberar sobre a destinação do lucro liquido do exercicio e a distribuição de dividendos;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

f) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de Reservas de Capital;

g) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos srs. acionistas, na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 133, da lei nº 6.404 de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 13 de abril de 1981
ass.) LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2246 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30.04.81, às 8:00 horas, na Sede Social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar e votar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício encerrado em 31.12.80;

b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital e deliberar sobre a forma de capitalização da respectiva reserva nos termos dos Arts. 167 e 168 da Lei 6.404/76;

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

d) Deliberar sobre a remuneração dos Administradores,

e) Tratar de assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração relativo ao aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da reserva constituída pela Correção Monetária do Capital e consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social;

b) Tratar de assuntos de interesse geral.

Na forma do Artigo 18 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até 3 (três) dias após a realização da Assembléia Geral.

Belém, 14 de abril de 1981.
SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho

(T. nº 8931 - Reg. nº 2301 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A
C.G.C. 04 914 784 /0001-14
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à rua 13 de Maio, 261/5, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercicio de 1980.

Belém, (Pa) 15 de abril de 1981

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2238 - Dias: 16, 21, 23/04/81)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC- MF — Nº 33.078.585/0001-11
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sua sede social a Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem: 1) Na Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Resultado e Parecer dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31.12.80: b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social: Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital: b) Reforma Estatuto Social Art. 5º e 20: c) Outros Assuntos de interesse geral. Belém (Pa), 14 de abril de 1981. Ass.) Rubens de Mello Oliveira Gasparian — Presidente do Conselho Consultivo, Ass.) Amichay Wine — Vice-Presidente do Conselho Consultivo.

(T. nº 8939 - Reg. nº 2295 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

CGC - 04.815.411/0001-96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 1981.

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, em sua sede sita na Avenida Presidente Vargas, nº. 158, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, na conformidade do anúncio de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 1981. Verificando haver número legal pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", e em consonância com o que dispõe o artigo 28 do Estatuto da Sociedade, o Presidente da Companhia DÁRIO ALFREDO PINHEIRO declarou instalada a Assembléia, passando a seguir, a direção dos trabalhos ao representante do acionista Governo do Estado do Pará, General RUBENS LUZIO VAZ, eleito que foi pelos senhores acionistas. Agradecendo a honra da indicação, o eleito convidou a mim PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista majoritário Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para secretariar a reunião. A seguir o Presidente expôs que a Assembléia se reunia na forma do Edital de Convocação supracitado, para deliberar sobre os itens da Ordem do Dia ali constantes, acrescentando ainda, que estava ali presente o membro do Conselho Fiscal da Empresa, Sr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, para prestar as informações de sua competência a qualquer acionista que assim desejasse. O Presidente solicitou que o secretário lesse o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, CGC - Nº 04.815.411/0001-96, EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05.03.81, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social de Cr$-1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), para Cr$-1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizado com os recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74; b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência do item anterior. Belém, 23 de fevereiro de 1981. a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, Presidente." Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que o mesmo lesse a Proposta da Diretoria para Aumento de Capital, vazada nos seguintes termos: "PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL. 1. A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, apresenta proposição no sentido de aumentar o Capital Social de 4.137.930 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, novecentas e trinta) ações preferenciais, classe "C", nominativas, no valor de Cr$-2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$-11.999.997,00 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemo-lhes, ainda, que a subscrição da emissão supra mencionada, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº. OF.GS. - 03193, de 10.09.80, cuja cópia é anexada à presente, sendo referida subscrição, efetuada de acordo com as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamo-lhes, que a posição do Capital Social da Empresa, dividido por natureza e classe de ações atualmente é a seguinte: O Capital Social é de Cr$-1.315.053.418,40 (hum bilhão, trezentos e quinze milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos), dividido em 213.312.220 (duzentos e treze milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) Ações Ordinárias e 148.278.129 (cento e quarenta e oito milhões, duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte e nove) Ações Preferenciais Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e sei mil, trezentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe "B", 84.750.000 (oitenta e quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) Ações Preferenciais Classe "C", todas nominativas e do valor nominal de Cr$- 2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos) cada uma. Entretanto, existem três Propostas para Aumento de Capital, datadas de 19.05.80, 30.05.80 e 09.09.80, estando inclusive as duas primeiras já tramitando pela Secretaria Especial de Controle de Empresas Estatais - SEST, que se aprovadas pela Assembléia Geral, elevarão o Capital Subscrito e Integralizado para Cr$-1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), composto de 227.162.943 (duzentos e vinte e sete milhões, cento e sessenta e duas mil, novecentos e quarenta e três) ações ordinárias e 182.592.569 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) Classe "B", e 88.198.272 (oitenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil, duzentas e setenta duas) Classe "C", do valor nominal de Cr$-2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos) cada uma. Submetemos, portanto, à deliberação dos acionistas a presente Proposta. Belém, 29 de setembro de 1980. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, Presidente, LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Diretor Econômico-Financeiro, JOÃO MALCHER DIAS FILHO, Diretor Administrativo, JULIVAL DAVID FERREIRA, Diretor Técnico." Dando continuidade, o Secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal emitido sobre a Proposta acima: "PARECER DO CONSELHO

FISCAL - O Conselho Fiscal da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, reuniu-se para apreciar Proposta da Diretoria, datada de 29.09.80, objetivando a emissão de 4.137.930 ações preferenciais, Classe "C", nominativas, no valor nominal de Cr$-2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos) cada uma, no valor total de Cr$-11.999.997,00 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, sob as condições previstas no Ofício GS-03193, de 10.09.80, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Com a capitalização acima proposta o Capital Social da Empresa, passará de Cr$-1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos) para Cr$-1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), distribuídos em 227.162.943 ações ordinárias; 182.592.569 ações preferenciais classe "A"; 7.126.347 ações preferenciais classe "B"; e 92.336.202 ações preferenciais classe "C", todas nominativas, no valor nominal de Cr$-2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos) cada uma. Considerando que a subscrição de ações, sob a forma e condições estabelecidas pela SUDAM, consulta os interesses da Sociedade e guarda consonância com os dispositivos legais e estatutários em vigor, este Conselho Fiscal, por unanimidade, é de parecer favorável a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, desde que, anteriormente, sejam aprovados os aumentos de capital, de Cr$-1.315.053.418,40 (hum bilhão, trezentos e quinze milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) para Cr$-1.464.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), conforme propostas da Diretoria datadas de 19.05.80, 30.05.80 e 09.09.80, ainda pendentes de aprovação pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 30 de setembro de 1980. FRANCISCO DEIRÓ COUTO BORGES, MÁRIO DE SOUZA FAGUNDES, CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA". Finda a leitura dos mencionados documentos, o Presidente solicitou que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para coletar-se a assinatura do representante do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no Boletim de Subscrição respectivo. Reiniciados os trabalhos no dia 12.03.81, às 17:00 horas, verificou-se que o Boletim de Subscrição estava assinado pelo Subscritor competente, passando a integrar esta Ata em forma de Anexo I. Verificando que o Capital estava totalmente realizado e em condições de ser votado o aumento proposto, o Presidente colocou em discussão e votação a matéria que foi aprovada por unanimidade. O acionista TELEBRÁS esclareceu à Assembléia Geral, que tendo em vista as disposições do Decreto nº 84.128, de 29.10.79 e da Portaria nº 070, da SEPLAN, de 29.04.80, o Aumento do Capital Social que ora se propõe foi autorizado pelo Decreto 85.507, de 15.12.80. Em continuação, passou-se ao item "b" da Ordem do Dia que trata da alteração estatutária que se faz necessária em decorrência da aprovação do item anterior. Considerando o aumento aprovado, foi proposta a seguinte redação para os artigos 5º e 16 do Estatuto Social: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr$-1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e centavos); Art. 16 - O Capital Social é representado por 227.162.943 (duzentos e vinte e sete milhões, cento e sessenta e duas mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias; 182.592.569 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete ações preferenciais classe "B"; 92.336.202 (noventa e dois milhões, trezentas e trinta e seis mil, duzentas e duas) ações preferenciais classe "C", todas nominativas". Colocada em votação as redações acima, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. O acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO propôs que a Diretoria da TELEPARÁ oficiasse à SUDAM, agradecendo o apoio que tem sido dado à empresa, propiciando levar as telecomunicações a todo o Estado, colaborando decisivamente no desenvolvimento de nossa economia. A proposição foi aprovada por unanimidade. Em seguida a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

RUBENS LUZIO VAZ
Governo Est. Pará
Presidente
PAULO ROBERTO PELLEGRINO
TELEBRÁS
Secretário
FLORIANO GASPAR BARBOSA
BASA
RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
SUDAM
CLÁUDIO LUIZ SILVA DE MORAES REGO
BEP
MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
CELPA
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Acionista
CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal
ALBERTO SEGUIN DIAS
Acionista
VICTOR CONSTANTE PORTELA
Acionista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 283-81, a 1ª via da presente Ata de TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S.A.

Belém, 01 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2283 - Dia: 23.04.81)

INDUSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA - INASA C.G.C. 04.908.026/0001-93

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o resultado das operações constante do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1980.

Belém, 20 de março de 1981

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-80

A T I V O	Ex.1980	Ex.1979
ATIVO CIRCULANTE (Nota 1)		
Caixa e Bancos	1.163.526,87	903.447,55
Valores à Receber	681.086,68	15.000,00
(-) Títulos Descontados	615.086,68	-
Adiantamentos	91.688,06	114.764,04
Impostos Recuperáveis	972.919,34	2.322.118,25
Estoque Matéria Prima e Produtos (Nota 2)	4.138.744,47	7.377.699,23
Almoxarifado Geral (Nota 2)	2.872.319,45	2.315.190,18
Outros Valores Realizáveis	481.142,29	1.192.858,95
	9.786.340,48	14.241.078,20
ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO		
Valores à Receber	201.569,54	195.281,07
ATIVO PERMANENTE (Nota 3)		
Investimentos	314.382,27	208.503,96
Imobilizado (Nota 5)	339.432.474,17	223.942.358,36
(-) Depreciações Acumuladas (Nota 4)	27.434.388,65	23.752.749,00
	312.312.467,79	200.398.113,32
TOTAL DO ATIVO	322.300.377,81	214.834.472,59

P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE (Nota 1)		
Fornecedores	1.257.283,67	854.695,57
Impostos e Contribuições à Recolher	271.749,49	612.473,94
Títulos à Pagar	250.000,00	5.360.060,00
Contas à Pagar	175.213,26	308.405,74
Adiantamento p/Contrato de Exportação	-	8.517.320,50
	1.954.246,42	15.652.955,25
PASSIVO EXIGÍVEL À LONGO PRAZO		
Coligadas	92.037.638,20	50.383.427,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 6)		
Capital (Nota 7)	60.000.000,00	40.800.000,00
Reservas de Capital	139.227.951,19	91.331.550,07
Reservas de Lucro	29.080.542,00	16.666.552,16
	228.308.493,19	148.798.102,23
TOTAL DO PASSIVO	322.300.377,81	214.834.472,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-80

RECEITA BRUTA DAS VENDAS	9.299.174,65	12.909.182,44
Deduções	(891.521,04)	(219.251,53)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	8.407.653,61	12.689.930,91
Custo dos Produtos Vendidos	8.842.189,85	14.463.415,08
LUCRO BRUTO	(434.536,24)	(1.773.484,17)
Receitas Financeiras	51.611,30	137.611,36
Outras Receitas	285.700,01	1.628.305,65
Despesas c/ Vendas	(1.636.599,66)	(618.033,93)
Despesas Financeiras	(13.158.617,87)	(4.262.112,89)
Reversão da Provisão p/Enc. Sociais	130.328,39	705.758,05
Despesas Administrativas/Belém/Corcovado	(18.522.034,30)	(5.413.956,41)
LUCRO OPERACIONAL	(33.284.148,37)	(9.595.912,34)
Receitas Não Operacionais	387.015,45	2.138.041,12
Despesas Não Operacionais	(204.370,87)	(13.913.794,44)
	(33.101.503,79)	(21.371.665,66)
Resultado da Correção Monetária	37.052.207,44	24.479.460,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.950.703,65	3.107.794,73

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO 1980

1 -Origem		
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	3.950.703,65	3.107.794,73
1.2 - Resultado de Correção Monetária	(37.052.207,44)	(24.479.460,39)
1.3 - Depreciações	2.390.671,88	2.770.652,57
1.4 - Aumento do Passivo Exigível à Longo Prazo	41.654.230,39	18.494.057,60
1.5 - Alienação de Bens	-	405.727,25
1.6 - Redução do Ativo Realizável à Longo Prazo	-	81.139,20
	10.943.398,48	339.970,96
2 -Aplicações		
2.1 - Aquisição do Imobilizado Técnico	1.693.138,90	362.373,03
2.2 - Aumento do Realizável à Longo Prazo	6.288,47	-
	1.699.427,37	362.373,03
Redução Capital Circulante Líquido	9.243.971,11	(23.402,07)
Variação do Ativo Circulante	(4.454.737,72)	8.242.314,08
Variação do Passivo Circulante	(13.698.708,83)	8.265.716,15
Variação do Capital Circulante Líquido	9.243.971,11	(23.402,07)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCRO				
Capital	Reserva para Aumento de Capital	Correção Monetária das Imobilizações Técnicas	Reserva de Incentivos Fiscais	Reservas Estatutárias	Reserva de Lucro a Realizar	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31-12-79	40.800.000,00	19.359.261,15	71.911.062,98	61.225,94	25.579,84	16.614.390,08	26.589,54	-	148.798.109,53
Aumento de Capital	19.200.000,00	(19.200.000,00)							
Correção Monetária em ORTN		30.548.872,81	36.516.437,78	31.090,53	12.989,44	8.436.787,28	13.502,17	-	75.559.680,01
Lucro Líquido do Exercício								3.950.703,65	3.950.703,65
Transferência						3.950.703,65	-	(3.950.703,65)	
Saldo em 31-12-80		30.708.133,96	108.427.500,76	92.316,47	38.569,28	29.001.881,01	40.091,71		
	60.000.000,00	139.227.951,19			29.080.542,00				228.308.493,19

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço e as respectivas demonstrações, foram elaboradas de conformidade com a vigente Lei das Sociedades por Ações(Lei 6404/76) e adaptados aos procedimentos fiscais, regulados pelo Decreto Lei 1598/77 dos como segue:

Nota nº 1 – Ativo e Passivo Circulante – Os vencíveis até um (1) ano , foram considerados a curto prazo.

Nota nº 2 – Estoques – Foram avaliados a custo médio de aqüisição e/ou produção e são inferiores ao preço de mercado.

Nota nº 3 – Ativo Permanente – Foi corrigido, monetariamente, com base na variação das cotações das ORTNs, ocorridas durante o exercício de 1980.

Nota nº 4 – Depreciações – Foram calculadas e contabilizadas pelo processo linear, às taxas vigentes e seus saldos, estão acrescidos da Correção Monetária de conformidade com a legislação pertinente.

Nota nº 5v– Imobilizado – Está demonstrado após os efeitos da Correção Monetária.

	Valôr Corrigido	Depreciações Corrigidas	Valôr Líquido
Terrenos	1.316.895,93	–	1.316.895,93
Benfeitorias em Terrenos	11.434.786,48	–	11.434.786,48
Prédios	57.074.047,39	821.258,02	56.252.789,37
Instalações Fabris e Portuárias	106.763.111,22	8.693.195,21	98.069.916,01
Maquinismos e Equipamentos	125.440.208,55	14.267.390,56	111.172.817,99
Equipamentos de Transporte	33.163.259,12	2.583.583,30	30.579.675,82
Mobiliários e Equipamentos de Escritório	4.198.728,14	1.068.961,56	3.129.766,58
Obras Novas em Andamento	41.437,34	–	41.437,34
Totais	339.432.474,17	27.434.388,65	311.998.085,52

Nota nº 6 – Patrimônio Líquido – Traduz a soma do Capital e Reservas após os efeitos decorrentes da Correção Monetária, conforme Demonstração das Mutações Patrimoniais. Está inserida a parcela de Cr$-..... 30.708.133,96 (Trinta Milhões, Setecentos e oito mil, Cento e trinta e Trois Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos)corresponiente à correção do Capital Realizado,que,nos têrmos do artigo 167 da Lei 6404/76,será utilizado no aumento do Capital Social,por ato da Assembléia Geral Ordinária que aprovar este Balanço.

Nota nº 7 – Capital – Totalmente subscrito e integralizado,está assim representado. (valôr nominal das ações Cr$-2,00)

Ações Ordinárias	19.505.899
Ações Preferenciais	10.494.101
	30.000.000

GILBERTO FAYE- DIRETOR INDUSTRIAL
C.P.F - 017.001.077-49

RUY RAMAZINI- DIRETOR ADMINISTRATIVO
C.P.F. - 066.205.668-04

VICENTE DE PAULA SOUZA DA SILVA
TEC. EM CONTABILIDADE -CRC-PA Nº 0738 - P.
C.P.F - 010.768.252-49

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2343. Dia: 23.04.81)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — "CIFEMA"

CGC Nº 04906319/0001-31

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão, cumulativamente, no dia 30 do corrente, às 09:00 horas na Sede Social situada na Av. Almirante Barroso, nº 165, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1980;

b) Aprovar a Correção Monetária do Balanço de 31.12.1980;

c) Eleição dos Membros da Diretoria para o Triênio 1981/1983;

d) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981; e,

e) Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social com a subscrição e incorporação de Reservas destinadas a esse fim;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e,

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de abril de 1981

AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente
CPF: 015012758-87

(Ext. Reg. nº 2293 - Dias: 21, 23 e 30.04.81)

HOSPITAL SÃO MARCOS S/A

C.G.C. 04927695/0001-02
— AVISO —

Na sede deste Hospital, à Trav. D. Pedro I, nº 962, nesta cidade, acha-se a disposição dos Senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1980.

Belém, 14 de abril de 1981.
a) ILEGÍVEL
Hospital São Marcos S.A.
(T. nº 8923 - Reg. nº 2278 - dias: 21, 23 e 24/04/81)

HOSPITAL SÃO MARCOS S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. — 04927695/0001-02

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril, em sua sede social, sita à Trav. D. Pedro I nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Apreciar e deliberar sobre as Contas e Relatórios da Diretoria, relativa ao exercício de 1980 e respectivo parecer do Conselho de Administração e Fiscal.

b) — O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1981.
a) ILEGÍVEL
Conselho de Administração
Hospital São Marcos S.A.
(T. nº 8923 - Reg. nº 2277 - Dias: 21, 23 e 24/04/81)

USINA PROGRESSO S/A.

CGC. 04.918.678/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.04.81 às 18 horas à Rua Gaspar Viana nº 745 n/cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras.
b) Fixação dos novos honorários da Diretoria.
c) Aumento de Capital
d) Eleição da Diretoria
e) O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1981
ISAAC ABITBOL
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 2245 - Dias: 16, 21 e 23.04.81)

JS MÓVEIS S.A.

CGC. 04.887.121/0001-58
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de JS MÓVEIS S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1981, às 8 horas, em sua sede social à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço Geral do Exercício, encerrado em 31.12.80, com suas respectivas demonstrações financeiras.

b) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social Integralizado e de sua respectiva Capitalização.

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração para período de 1981 a 1984, e fixação dos honorários dos Órgãos Diretivos para o presente exercício.

d) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1981.
a) JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Diretor Presidente
(T. nº 8945 - Reg. nº 2328 - Dias: 23, 24 e 27/04/81)

LUPINO COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A
C.G.C. 04 909 263 /0001-79
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, a Rua Treze de Maio, 404, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercicio de 1980.

Belém, (Pa) 15 de Abril de 1981

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2249. Dias: 16, 21 e 23.04.81)

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I
Preço Cr$ 200,00

Índice do RTJ, 83 a 90
Preço Cr$ 150,00

Arq. do MJ nº 156
Preço Cr$ 100,00

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA

CGC. 05.320.569/0001-58

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, a se reunirem em sua séde social, sita à Rua Sônia Ferreira, s.n., Bragança, Pará, às 10 horas, do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1). Ordinariamente

a) examinar e discutir as contas dos diretores; b) deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) O que ocorrer.

2) Extraordinariamente

a) incorporação das Reservas ao Capital da empresa; b) o que ocorrer.

Bragança, 17 de abril de 1981

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ
Diretor-Presidente

(T. nº 8941 - Reg. nº 2326 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

HOTÉIS DO NORTE S.A. — HONORSA

CGC 04.924.478/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO NORTE S.A. — HONORSA, a se reunirem em sua séde social, sita à Travessa Benjamin Constant, 1164, nesta capital, às 10 horas do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1) Ordinariamente

a) examinar e deliberar sobre as contas dos administradores; analisar e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer;

2) extraordinariamente

a) incorporação das reservas ao capital da empresa

b) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1981
AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente

(T. nº 8940 - Reg. nº 2325 - Dias: 21, 23 e 24.04.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C.M.F. nº 04977278/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1.981, às 14:00 horas na sede social à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social integralizado e destinação legal da reserva dela resultante.

c) Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 08 de abril de 1.981.

DARCY BARCELLOS
Diretor Superintendente

(T. nº 8911. Reg. nº 2206. Dias: 16, 21 e 23/04/81)

CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA —

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, cidade de Belém, no dia 30 do corrente, às 10 horas, para:

a) Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem e votarem as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/1980;

b) Deliberarem sobre o destino do resultado do referido exercício;

c) Elegerem os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixarem seus honorários;

d) Apreciarem proposta da Diretoria objetivando aumento do capital pela incorporação da reserva de Correção do Capital e reserva de Imposto de Renda;

e) Deliberarem sobre outros assuntos pertinentes.

Continuam a disposição dos acionistas os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404.

Belém, 14 de abril de 1981.

a) BENJAMIM MARQUES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2195. Dias: 16, 21 e 23.04.81)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a disposições legais e estatutárias, subordinamos à análise e decisão de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e demais demonstrativos contábeis relativos a 1980, cujo encerramento se deu em 31 de dezembro transato.

Através de tais documentos, os Senhores Acionistas terão plena visão do desenvolvimento da Empresa no ano findo, ficando esta Diretoria à disposição dos interessados para qualsquer esclarecimentos julgados necessários, quanto às peças ora divulgadas.

Belém, 10 de abril de 1981
DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente
JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Desenvolvimento e Operações
JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Administrativo e Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	ÚLTIMO EXERCÍCIO Cr$	EXERCÍCIO ANTERIOR Cr$
A T I V O		
CIRCULANTE	37.593.886,91	41.913.115,90
Caixa	561.015,97	232.646,06
Depósitos Bancários	24.986.726,41	25.722.237,76
Títulos do Mercado Aberto	2.300.000,00	1.539.548,70
Valores em Trânsito	20.806,73	20.806,73
Adiantamento a Terceiros	1.107.307,49	3.559.698,99
Almoxarifado Geral (Nota 4)	595.321,24	359.355,82
Promissórias a Receber	5.131.046,44	3.260.901,82
Devedores Diversos	258.694,33	—
Despesas do Exercício Seguinte	2.632.968,30	7.217.920,02
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	22.295.099,49	14.246.872,58
Promissórias a Receber	3.229.650,47	1.534.066,99
Prefeitura Municipal de Belém	19.065.449,02	12.712.805,59
PERMANENTE (Nota 1)	160.503.279,25	107.741.307,07
INVESTIMENTOS (Nota 3)	2.500.973,00	1.658.739,28
Participação em Sociedades	2.500.973,00	1.658.739,28
IMOBILIZADO	153.875.228,65	101.976.719,23
Imobilizações Técnicas	165.079.972,54	108.048.469,07
(-) Depreciações Acumuladas (Nota 2)	11.204.743,89	6.071.749,84
DIFERIDO	4.127.077,60	4.105.848,56
Benfeitorias Terrenos Alheios	10.317.690,60	6.843.080,18
(-) Amortização Acumulada (Nota 2)	6.190.613,00	2.737.231,62
TOTAL DO ATIVO	220.392.265,65	163.901.295,55

	ÚLTIMO EXERCÍCIO Cr$	EXERCÍCIO ANTERIOR Cr$
P A S S I V O		
CIRCULANTE	9.032.344,67	21.194.059,13
Fornecedores de Material	55.849,00	12.777.309,47
Honorários a Pagar	9.453,91	73.354,26
Salários e Ordenados a Pagar	16.556,88	29.728,00
Credores p/Contratos	—	16.400.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

(-) Gastos c/Contratos	—	15.529.690,76
Credores Diversos	2.625.922,33	997.849,80
Obrigações Tributárias	442.530,34	296.640,81
Obrigações Trab. e Previdenciárias	1.045.165,02	1.047.386,44
Consignações a Recolher	32.186,97	30.767,59
Dividendos a Pagar	850.454,39	2.000.222,11
Provisão p/Imposto de Renda	201.105,26	529.789,00
Participação de Empregados	250.450,00	235.534,94
Fundo p/Assist. Social Empregados	3.502.670,57	2.305.167,47
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.284.153,90	9.717.850,94
Credores p/Contratos (Nota 7)	117.027.931,58	54.642.833,47
(-) Gastos c/Contratos	111.053.476,78	49.657.006,94
Credores p/Convênios	6.339.831,44	10.444.571,76
(-) Gastos c/Convênios	6.030.132,34	5.712.547,35
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	8.514.044,91	4.771.548,32
Receitas Operacionais Diferidas	8.360.696,91	4.771.548,32
Receitas Não Operacionais Diferidas	153.348,00	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	196.561.722,17	128.217.837,16
CAPITAL REALIZADO (Nota 8)	121.760.526,80	72.278.541,00
CAPITAL SOCIAL	220.000.000,00	150.000.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR	98.239.473,20	77.721.459,00
RESERVAS DE CAPITAL (Nota 6)	65.674.549,98	49.840.956,42
RESERVA LEGAL	4.976.210,76	3.196.132,89
RESERVAS DE LUCROS	1.949.293,37	1.159.615,63
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.201.141,26	1.742.591,22
TOTAL DO PASSIVO	220.392.265,65	163.901.295,55

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente
CPF 001.691.022-20

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Desenvolvimento e Operações
CPF 000.273.402-87

JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 003.476.712-68

NOEME DOLORES LOPES PINTO
Contadora CRC 3654/PA
CPF 015.646.172-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

		EXERCÍCIO ANTERIOR
		Cr$
RECEITA OPERACIONAL	120.087.833,22	72.916.718,27
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(25.178.871,05)	(13.239.989,57)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	94.908.962,17	59.676.728,70
DESPESAS OPERACIONAIS	79.150.248,28	(47.514.019,99)
Despesas Administrativas	70.357.688,17	(40.886.080,70)
Honorários da Diretoria	(4.734.034,94)	(3.870.708,20)
Depreciações	(1.732.150,14)	(1.100.940,61)
Amortizações	(1.740.139,38)	(1.129.954,88)
Impostos e Taxas	(586.235,65)	(526.335,60)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	15.758.713,89	12.162.708,71
Receitas não Operacionais	1.026.226,56	287.176,36
Correção Monetária do Balanço	(9.948.989,44)	(5.574.856,50)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	6.835.951,01	6.875.028,57
Imposto de Renda Decreto Lei 756/69	(3.150.649,05)	(2.054.464,00)
Provisão p/Imposto de Renda	(201.105,26)	(529.789,00)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

BASE DE CÁLCULO P/PARTICIPAÇÃO EMPREGADO	3.484.196,70	4.290.775,57
Participação Atribuída a Empregados	(174.209,84)	(214.538,78)
BASE DE CÁLCULO P/CONTRIBUIÇÃO FASEC	3.309.986,86	4.076.236,79
Contribuição ao FASEC	165.499,34	203.811,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.144.487,52	3.872.424,95

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente
CPF - 001691022/20
JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Admin. e Financeiro
CPF - 003476712/68

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Operações
CPF - 000273402/87
NOEME DOLORES LOPES PINTO
Contador CRC - 3654 - PA
CPF - 015646172/20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	ÚLTIMO EXERCÍCIO Cr$	EXERCÍCIO ANTERIOR Cr$
SALDO DO INÍCIO DO PERÍODO	2.902.206,85	1.286.380,97
Ajuste de Exercícios Anteriores	(104.861,00)	(498.542,00)
Correção Monetária do Saldo Inicial	656.448,74	371.776,66
MENOS: Complementação da Participação de Empregado (AGO de..... 31/03/80)	(1.504.501,22)	
MAIS: Lucro Líquido do Exercício	3.144.487,52	3.872.424,95
MENOS: Destinação do Lucro		
Reserva Legal (Art. 193, Lei 6404/76)	(157.224,38)	(193.621,25)
Dividendos de Ações (Art. 202, III, § 2º Lei nº 6404/76) (Cr$ 0,084 por Ação)	(786.121,88)	(1.936.212,48)
SALDO FINAL DO PERÍODO	4.150.434,63	2.902.206,85

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor Presidente
CPF - 001691022/20
JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Admin. e Financeiro
CPF - 003476712/68

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Operações
CPF - 000273402/87
NOEME DOLORES LOPES PINTO
Contador CRC - 3654 - PA
CPF - 015646172/20

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO DE 1980.

	ÚLTIMO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	3.144.487,52	3.872.424,95
Depreciação e Amortização	8.586.375,43	2.230.895,49
Variação no Resultado de Exercícios Futuros	3.742.496,59	4.262.916,36
Realização do Capital Social	49.481.985,80	—
Reversão de Reservas p/Imposto de Renda	—	2.054.464,00
Contribuição p/Reservas	19.004.869,97	1.437.670,47
Resultado na Correção Monetária do Balanço	—	5.574.856,50
Aumento do Exigível a Longo Prazo	—	1.784.167,34
TOTAL DAS ORIGENS	83.960.215,31	21.217.395,11
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Dividendos Distribuídos	786.121,88	3.307.833,74
Aquisições de Direito do Ativo Imobilizado	57.031.503,47	6.324.261,00
Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.392.338,93	13.777.831,33

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	3.433.697,04	-
Aumento de Investimentos	842.233,72	-
Reservas Provisionadas	157.224,38	3.872.424,95
Aumento Diferido	3.474.610,42	-
Transferência p/Curto Prazo	-	1.291.142,09
TOTAL DAS APLICAÇÕES	76.117.729,84	28.573.493,11
Redução/Aumento do Capital Circulante	7.842.485,47 (-)	7.356.098,00

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	INÍCIO EXERCÍCIO	FIM EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	41.913.115,90	37.593.886,91	4.319.228,99
PASSIVO CIRCULANTE	21.194.059,13	9.032.344,67	12.161.714,46
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	20.719.056,77	28.561.542,24	7.842.485,47

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente
CPF 001.691.022/20
JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF. 003.476.712/68

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Desenvolvimento e Operações
CPF 000.273.402/87
NOEME DOLORES LOPES PINTO
Contadora CRC 3654/PA
CPF 015.646.172/20

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

NOTA 1 - Os elementos patrimoniais da Companhia estão avaliados pelo valor original, acrescido de correção monetária, de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 2 - As depreciações e amortizações foram calculadas e contabilizadas através do processo linear, às taxas vigentes, e seus saldos estão acrescidos das parcelas de correção monetária, de conformidade com a legislação em vigor.

NOTA 3 - À data do balanço, os investimentos, representados por um milhão de ações preferenciais da Companhia de Administração e Desenvolvimento das Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI Pará, estão avaliados pelo valor nominal de um cruzeiro cada uma, acrescidos de Correção Monetária aos índices das O.R.T.N.

NOTA 4 - Os estoques da Companhia, em 31 de dezembro de 1980, estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao preço do mercado.

NOTA 5 - Em razão da experiência de anos anteriores, houve-se por bem não proceder provisão para devedores duvidosos.

CORREÇÃO MONETÁRIA

NOTA 6 - De conformidade com o artigo 185, da Lei 6.404/76, a Companhia contabilizou, no exercício, os valores referentes à Correção Monetária.

CREDORES POR CONTRATOS E POR CONVÊNIOS

NOTA 7 - Estão representados pelos valores recebidos de Contratos e Convênios, firmados com diversos órgãos e entidades, Municipais, Estaduais e Federais, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Belém, deduzidas as parcelas já aplicadas nos respectivos Contratos e Convênios;

CONTRATOS	VALORES	
	RECEBIDOS	APLICADOS
SEPLAN/CODEM-PAI	20.000.000,00	19.153.822,31
SEPLAN/CODEM-SLRMB	6.072.000,00	5.412.568,00
SEPLAN/CODEM-AESVU	2.843.186,00	2.486.935,20
SEPLAN/CODEM-PDRMB	30.909.000,00	28.701.534,09
FLBA/CODEM-CASULO II	110.000,00	110.000,00
SEPLAN/CODEM-CCTM	54.493.745,58	52.588.617,18
SEPLAN/CODEM-PR	2.600.000,00	2.600.000,00
TOTAIS	117.027.931,58	111.053.476,78

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

CONVÊNIOS	VALORES	
	RECEBIDOS	APLICADOS
FLBA/CODEM-FRASCOM	700.000,00	390.300,90
SEOB/SEFIN/CODEM	2.000.000,00	2.000.000,00
SEPLAN/CODEM/DETRAN/SEOB-PAITT	3.639.831,44	3.639.831,44
TOTAIS	6.339.831,44	6.030.132,34

CAPITAL SOCIAL

NOTA 8 - O Capital Integralizado da Companhia, em 31 de dezembro de 1980, está constituído por 25.622.287 ações ordinárias e 2.050.560 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor de Cr$ 4,40 (quatro cruzeiros e quarenta centavos), cada.

ACIONISTAS	PREF. MUNC.BELÉM		OUTROS		TOTAIS	
AÇÕES	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
Ordinárias	25.617.672	92,57	4.615	0,02	25.622.287	92,59
Preferenciais	2.050.560	7,41	-	-	2.050.560	7,41
TOTAIS	27.668.232	99,98	4.615	0,02	27.762.847	100,00

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor - Presidente
CPF 001.691.022/20

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor de Desenvolvimento e Operações
CPF 000.273.402/87

JOSÉ MELO DA ROCHA
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 003.476.712/68

NOEME DOLORES LOPES PINTO
Contadora CRC 3654/PA
CPF 015.646.172/20

Belém, 11 de abril de 1981

À
Diretoria da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM)
Av. Nazaré, nº 708
Belém-Pará
Senhores Diretores:

Examinamos o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM), referentes ao ano de 1980 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

02. Logo, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis analisados, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - (CODEM), em 31 de dezembro de 1980, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-PA nº 0565
Auditor Independente - PF,
Ato Declaratório CVM 06, de 01.11.78

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após a verificação dos livros e documentos dos atos e fatos de gestão do ano de 1980, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Balanço e Demonstração de Resultados respectivos, pela Assembléia Geral Ordinária que, para tal fim, for convocada.

Belém, 13 de abril de 1981
CLEBER NEWTON VELASCO
Membro - CPF 006.424.102/54
DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Membro - CPF 002.971.432/04
IDALINA DE JESUS PROENÇA
Membro - CPF 000.255.262/00

(Ext. Reg. nº 2336 - Dia: 23/04/81)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) - Nº 05.831.607/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA - AGROPECUÁRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 04 de maio de 1981, às 10:30 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 sala 1203, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social de Cr$-2.519.511,00 para Cr$-11.269.511,00, mediante a criação de 3.750.000 novas ações ordinárias e 5.000.000 novas ações preferenciais classe "A", estas ultimas para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e consequente alteração estatutária; e

b) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 22 de abril de 1981.
ELVIO LUPO
Diretor-Presidente

(T. nº 8950 - Reg. nº 2342 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

———————

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

CGC. - 04.923.629/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 30 de abril às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1980.

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1981.

c) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Re-ratificação das decisões da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de maio de 1.980.

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1981.
(a) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
Pela Diretoria

(T. nº 8948 - Reg. nº 2339 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

———————

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A.

C.G.C. MF. 04.818.803/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 15:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 14 de abril de 1981.
O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2223 - Dias: 16, 21 e 23/04/81)

SERRARIA MARAJOARA S/A IND. COM. E EXPORTAÇÃO

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos a V.Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, relativos ao exercício de 1980.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, reflete o resultado das operações econômico-financeiras, realizadas no citado exercício.

Colocamo-nos a disposição de V.Sas. para outros esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1.980.

a) HONORATO BABINSKI	a) CATARINA M. PESCH	a) ALBERTO L. BADOTTI
Dir. Presidente	Dir. Gerente	Dir. Gerente
CPF-032146642-04	CPF-123169569-15	CPF-004517039-87

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO

I - ATIVO CIRCULANTE		
1 - DISPONÍVEL		
Caixa	859.157,38	
Bancos c/ Movimento	9.752.385,02	
	10.611.542,40	
2 - VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		
Clientes	2.997.492,50	
(—) Duplicatas Descontadas	(314.355,00)	
(—) Provisão p/ Vlr. Duvid.	(89.924,78)	
	2.593.212,72	
3 - OUTROS CRÉDITOS		
Valores a Receber	6.581.312,94	
Créditos Fiscais de ICM	16.135.578,24	
Imp. Recuperável - IPI	145.219,16	
Acionistas c/ Particular	105.661,11	

PASSIVO

I - PASSIVO CIRCULANTE		
1 - FORNECEDORES		
Fornecedores Nacionais		3.298.386,40
2 - OBRIGAÇÕES FISCAIS		
I. de Renda a Recolher		1.630.184,34
Outros Imp. a Recolher		1.252.783,32
		2.882.967,66
3 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
IAPAS a Recolher		528.781,01
Outros Encargos		59.684,35
		588.465,36

Produtos Manufaturados	89.378,25	
Árvores de Mogno	255.000,00	
Bovinos	200.160,00	
	23.512.309,70	
4 - ESTOQUE		
Matéria Prima	8.341.434,81	
Produtos Acabados e Elab.	10.415.550,69	
	18.756.985,50	55.474.050,32
II - ATIVO PERMANENTE		
1 - INVESTIMENTOS		
Participações	80.744,07	
Incentivos Fiscais	1.191.969,74	
	1.272.713,81	
2 - IMOBILIZADO		
Terras e Terrenos	61.936.728,60	
Barracões	3.437.805,47	
Reflorestamento	203.659,20	
Condomínio Florestal	7.384.090,35	
Pastagens	2.723.843,06	
Cercas	1.435.653,71	
Imóveis e Prédios	4.301.627,91	
Maquinários	14.133.330,96	
Veículos	34.042.443,36	
Instalações	985.774,06	
Benfeitorias	4.510.862,21	
Móveis e Utensílios	1.034.408,66	
Telefones	63.830,27	
Ferramentas	396.270,43	
Semoventes	42.963,12	
Bovinos	3.618.612,75	
Equipamentos Fazenda	193.408,03	
	140.445.312,15	
(—) Deprec. Acumulada	(28.301.395,05)	
	112.143.917,10	
3 - DIFERIDO		
Gastos a Amortizar	77.339,85	113.493.970,76
TOTAL DO ATIVO		168.968.021,08)

4 - EMPRESTIMOS INST. FINANC.		
Financiamentos à Pagar	23.575.900,00	30.345.719,42
II - PASSIVO EXIG. L. PRAZO		
1 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
C/ Corrente	570.000,00	
2 - OBRIGAÇÕES A PRAZO INDETERMINADO		
C/Corrente Acionistas	41.266,00	611.266,00
III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1 - CAPITAL SOCIAL		
Realizado	74.000.000,00	
2 - RESERVAS DE CAPITAL		
Reserva Especial de Cap.	37.575.692,21	
Res. Doações e Sub. p/ Invest.	1.190.395,44	
	38.766.087,65	
3 - RESERVAS DE LUCRO		
Reserva Legal	1.232.274,00	
Reserva p/ Aum. Capital	599.465,62	
	1.831.739,62	
4 - LUCROS ACUMULADOS		
Lucro do Exercício	23.413.208,39	138.011.035,66
TOTAL DO PASSIVO		168.968.021,08

SERRARIA MARAJOARA S/A IND. COM. E EXPORTAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Exp. Incentivada	183.530.137,41	
Imposto e Incid. s/ Vendas	(1.376.476,00)	182.153.661,41
Receita Exp. não-incentivada	1.892.290,86	
Venda Interna Produtos	13.616.390,55	
MENOS		
Imposto e Incid. s/ Vendas	(1.538.678,36)	
Vendas Canceladas	(335.285,00)	
Descontos Concedidos	(74.615,00)	13.560.103,05
RECEITA BRUTA		195.713.764,46
Custo de Produtos	48.334.940,41	
Compras de Madeiras	970.012,89	49.304.953,30
LUCRO BRUTO		146.408.811,16
DESPESAS OPERACIONAIS		
Desp. Administrativa	11.219.633,29	
Desp. Financeiras	4.715.276,82	
Desp. Fiscais	772.054,11	
Desp. Produção	60.156.984,01	
Desp. Comercialização	42.402.926,79	
Bens de Uso Permanente	574.109,85	119.840.984,87
LUCRO OPERACIONAL		26.567.826,29
Receitas não operacionais		2.679.351,86
Saldo Devedor Cor. Monetária		(3.039.728,17)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		26.207.449,98
FUNDO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS		
Reversão		53.013,19
Constituição		(89.924,78)
RESULTADO EXERC. ANTES IMP. DE RENDA....		26.170.538,39
IMPOSTO DE RENDA (Provisão)		1.525.056,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		24.645.482,39
Fundo Reserva Legal		1.232.274,00
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO		23.413.208,39

DEMONSTRAÇÕES, ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ANO-BASE 1.980

1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1 - Luro Líquido exercício	23.413.208,39	
1.2 - MAIS: Item que não representa Desembolso de numerários - Depr. do Ativo	8.334.838,69	
1.3 - Saldo Devedor Cor. Mon.	3.039.728,17	
1.4 - Baixas Imobilizado	2.972.097,48	
1.5 - Reserva Legal	1.232.274,00	
1.6 - Amortização Diferido	79.922,31	39.072.069,04
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1 - Imobilizado	23.481.051,38	
2.2 - Aplic. Per. Investimento	789.515,00	
2.3 - Redução Passivo Exigível a Longo Prazo	180.000,00	24.450.566,38
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)		14.621.502,66

4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	INÍCIO EXERC. BASE	FIM EXERC. BASE	VARIAÇÃO
4.1 - Ativo Circ.	38.199.660,19	55.474.050,32	17.274.390,13
4.2 - (—) Passivo Circulante	27.692.831,95	30.345.719,42	2.652.887,47
4.3 - Capital Circ. Líquido	10.506.828,24	25.128.330,90	14.621.502,66

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base nas disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.76 e do Decreto-Lei nº 1.598 de 26.12.77.

2 - A Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída para atender possíveis riscos no recebimento.

3 - Os estoques, foram avaliados pelo preço médio de compras ou de fabricação, inferior ao do mercado.

4 - As despesas de exercícios seguintes, referem-se ao prêmio de Seguros a Vencer, que vencerá em 1981.

5 - O Imobilizado foi depreciado às taxas usuais, permitidas pelo Imposto de Renda, utilizando-se o método linear.

6 - O Ativo Permanente acha-se representado pelos custos corrigidos, na forma do Decreto-Lei nº 1598/77.

7 - As Obrigações a Longo Prazo, referem-se aos empréstimos atualizados e com o registro dos encargos inseridos até a data do Balanço.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAL

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE RESERVA ESP. DE CAPITAL	CAPITAL OUTRAS RESERVAS	RESERVA LEGAL	RESERVAS RESERV. P/ AUM. CAPITAL	DE LUCRO LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.79	40.000.000,00	18.881.192,42	789.515,00	760.262,95	594.538,10	14.162.787,08	75.188.295,55
Destin. Prop. e Incorp. ao Cap. AGO de 30.04.80	18.880.000,00	(18.880.000,00)	—	—	14.162.787,08	(14.162.787,08)	—
Incorp. ao Cap. A.G.E. de 30.06.80	15.120.000,00	—	—	(760.262,95)	(14.359.737,05)	—	—
Correç. Monet. Balanço	—	37.574.499,79	400.880,44	—	201.877,49	—	38.177..257,72
Lucro do Exercício	—	—	—	1.232.274,00	—	23.413.208,39	24.645.482,39
SALDO EM 31.12.80	74.000.000,00	37.575.692,21	1.190.395,44	1.232.274,00	599.465,62	23.413.208,39	138.011.035,66

8 - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), é representado por 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

Belém, 31 de dezembro de 1.980

HONORATO BABINSKI
Dir. Presidente
ALBERTO LUÍS BADOTTI
Dir. Gerente

CATARINA MUSSAK PESCH
Dir. Gerente
LEÔNIDAS ERNESTO DE SOUZA
Contador CRC nº 0672-P-Pa.
CPF 057.426.412-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Serraria MARAJOARA S/A — Indústria, Comércio e Exportação, cumprindo o disposto no item V do artigo 142 da Lei 6.404, de 15.12.76, examinou o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, refletindo estes documentos fielmente a situação da empresa e, por isto, decidiram por unanimidade aprová-los.

Belém, 31 de dezembro de 1.980.

JOÃO REGO NETO
CPF 128553087-04

PAULO GOMES CORREIA
CPF 002129203-59

VILSON JOÃO SHUBER
CPF 153064299-04

(T. nº 8948. Reg. nº 2332. Dia: 23.04.81)

FAZENDA PARAGUASSU S/A

CGC MF nº 04.932.638/0001-11
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Fazenda Paraguassu S/A, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição do Conselho de Administração, bem como a fixação dos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

São Domingos do Capim(PA), 09 de abril de 1981.

CYRANO FEIJÓ VALENTE
Diretor
(Ext. Reg. nº 2219. Dias: 16, 21 e 23.04.81)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM —

CGC-MF nº 04.977.583/0001-66

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém para, em sua sede social, na Av. Nazaré nº 708, nesta capital, reunirem-se, no próximo dia 27 de abril corrente, às 17 (dezessete) horas, em Assembléia Geral Ordinária, subordinada à seguinte pauta:

1. Relatório da Diretoria sobre as atividades empresariais em 1980;

2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, pertinentes a 1980;

3. Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 1980;

4. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

5. Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal;

6. Fixar os honorários dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

7. Aprovar a correção da expressão monetária do capital e consequente alteração estatutária.

Belém, 03 de abril de 1981.

DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2230. Dias: 16, 21 e 23.04/81)

SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC. MF. Nº 04.989.885/0001-54
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 11º andar, conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aumento do Capital Social Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 14 de abril de 1981
O Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2225 - Dias: 16, 21 e 23/04/81)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA - INASA

C.G.C.-MF - 04.908.026/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1981, às 15:00 horas, na sede da Empresa, à Rua O' de Almeida, 490 - 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80.

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício.

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital na conformidade do disposto no artigo 167, e seus parágrafos, da Lei 6404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social, e

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de abril de 1981.

a) A DIRETORIA

(T. nº 8946 - Reg. nº 2341 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

CGC-MF - Nº 04.912.242/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem na sede social, à Travessa Padre Eutiquío número 1055, nesta Cidade, às 9:00 horas, do dia 30 de abril do corrente ano, em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Em Assembléia Geral Ordinária:

1.1. - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos, referentes ao exercício social de 1980;

1.2. - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, na conformidade do disposto no artigo 167 e seus parágrafos, da Lei nº 6404/76 e

1.3. - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

2) Em Assembléia Geral Extraordinária:

2.1. - Alteração dos Estatutos Sociais e

2.2. - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pará, 16 de abril de 1981.

a) EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 8947 - Reg. nº 2340 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC-MF - Nº 05.090.345/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A, no dia 30 de abril de 1981, às 10 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado, do Conselho Fiscal para o exercício de 1981 e fixação dos respectivos honorários;

c) Distribuição de Divididendos;

d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

e) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 06 de abril de 1981.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ELIAS MICHEL PSAROS
WILTON SANTOS BRITO
Conselho de Administração

(T. nº 8949 - Reg. nº 2337 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

CATA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. — CATUR —

CGC (MF) 04550745/0001-85
Capital Autorizado ..... Cr$ 50.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 20.000.000,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 20.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de CATA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. — CATUR —, para uma reunião de assembléia geral ordinária a ter lugar no próximo dia 02 (dois) de maio de 1981, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomada de contas dos administradores relativamente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980 e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

b) deliberar sobre os resultados do exercício antes aludidos;

c) deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do art. 167, da Lei 6404/76;

d) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 22 de abril de 1981

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

(T. Reg. nº 2356 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

CGC (MF) 04.939.757/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 11,00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social, à Travessa Mauriti, nº 3050, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia:

1 - Leitura, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

2 - Aprovação do aumento do Capital Social, decorrente da capitalização das Reservas e a forma que deverá ser adotada na distribuição desse aumento aos acionistas;

3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o triênio de 1981 a 1983;

4 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa., 10 de abril de 1981
Dr. PEDRO FRANCO PIVA
Presidente do Conselho de Administração
(T. Reg. nº 2355 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

MAFRA S/A. — AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidam-se os srs. Acionistas para as assembléias gerais ordinária e extraordinária a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

Ordinária, às 15,00 horas: - a) - Contas e relatórios da Administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1980; b) - correção da expressão monetária do capital social; c) - eleição do Conselho Fiscal.

Extraordinária, às 16,00 horas: - a) - Aumento do capital social autorizado de Cr$ 350.000.000,00 para Cr$ 368.486.797,00 com o aproveitamento do saldo da conta de correção monetária do capital realizado; b) - consequente alteração do art. 3º do estatuto social; c) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de abril de 1981
ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Diretor Presidente
(T. Reg. nº 2358 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na séde, à Travessa Benjamin Constant, nº 1.500 cj. .. 903, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, e das contas de Reservas de Capital:

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros;

e) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA.), 22 de abril de 1981
JOSÉ JÁCOME FORMIGA
Presidente do Conselho de Administração

(T. Reg. nº 2357 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Vol. 2 e 3

Cr$-150,00 - cada

EMPESCA NORTE S/A.

CGC (MF) 05.430.954/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1981, ÀS 10:00 HORAS.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social, situada na Rua Maguari nº 457, Icoaraci, Belém, Estado do Pará, estiveram reunidos os acionistas da EMPESCA NORTE S/A. e conforme foi verificado no Livro de Presença, os acionistas haviam comparecido em sua totalidade. Cumpridas as formalidades legais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da EMPESCA NORTE S/A., Sr. JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO que convidou a mim, CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, CI RG 164.864/PB, CPF 048.242.704-30, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa dirigente. A pedido do Sr. Presidente, procedi a leitura da Ordem do Dia, que constava do seguinte: a) Aumento dos honorários da Diretoria; b) Subscrição e Integralização de ações ordinárias; c) O que ocorrer. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos honorários da Diretoria, conforme a Ordem do Dia, que aprovado por unanimidade, passou a ser o seguinte: Diretor Presidente: Cr$-101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinco-enta cruzeiros); Diretor Executivo: Cr$-101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cincoenta cruzeiros) e Diretor de Administração: Cr$-160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros). A seguir, como segundo item da Ordem do Dia, foi aprovada a subscrição e integralização, pelo Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - Paraíba, à rua Barão do Triunfo, 276 - 1º andar, portador da CI RG 28.432-PB e CPF 008.312.714-34, de 1.000 (Um mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr$-..... 1,00, cada ação, totalizando Cr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros). Por consequência natural, o Art. 4º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Social é de Cr$-29.501.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e um mil cruzeiros), já integralizados no total e representado por ações ordinárias nominativas no valor de Cr$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, devidamente numerada de 000.000.1 a 29.501.000". Após estas aprovações, o Sr. Presidente disse estar esgotada a matéria, pelo que colocava a palavra à disposição dos acionistas presentes e como nenhuma manifestação ocorresse, o Sr. Presidente após agradecer a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à Lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

Belém (Pa), 30 de janeiro de 1981.

CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
Secretário

EMPESCA NORTE S/A.

CGC/MF - 05.430.954/0001-58

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.000 (Um mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, em reunião de 30 de janeiro de 1981.

Subscritor	Assinatura	nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor das Ações Ordinárias Subscritas Cr$
Mário Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, à Rua Barão do Triunfo, 276 - 1º andar, portador da Carteira de Identidade 28432 PB e CPF 008.312.714-34.	Ilegível	1.000	1.000,00

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
Diretor Presidente
CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
Diretor Executivo
p. EMPRESA S/A Const. Navais Pesca e Exportação
JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO
CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 323-81, a 1ª via da presente Ata de Empesca Norte S/A.

Belém, 09 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2310 - Dia: 21.04.81)

EMPESCA NORTE S/A.

CGC. 05.430.954/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1981.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 10:00 horas, na sua Sede Social localizada na Rua Maguari nº 457 - Icoaraci - Belém - Estado do Pará, estiveram reunidos os acionistas da EMPESCA NORTE S/A e conforme foi verificado no Livro de Presença, os acionistas haviam comparecido em sua totalidade. Cumpridas as formalidades legais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da EMPESCA NORTE S/A., Sr. JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, que convidou a mim, CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, CI 164.864/PB, CPF 048.242.704-30, para Secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa dirigente. A seguir, o Sr. Presidente pediu que fosse lida a Ordem do Dia, que constava do seguinte: a) Reforma Estatutária; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e, c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Após a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão, pela ordem, os assuntos da Ordem do Dia, havendo a Assembléia por unanimidade de votos deliberar o seguinte: a) Aprovar a Proposta da Diretoria relativa à reforma dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los aos preceitos legais que regem as sociedades de capital autorizado. O inteiro teor do Estatuto Social é o seguinte:

EMPESCA NORTE S/A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPESCA NORTE S/A., sociedade de capital autorizado, com sede na Rua Maguari nº 457, Icoaraci - Belém - Estado do Pará, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: - A critério e por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do Território Nacional e também no exterior, bem como nomear prepostos, representantes e correspondentes.

Art. 2º - A Sociedade terá por objeto, compra, captura, industrialização de pescado e seus subprodutos, bem como a exportação de mercadorias, podendo também, importar equipamentos, participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de Incentivos Fiscais podendo ainda, associar-se ou consorciar-se para a formação de "pools" de produção e exportação, inclusive sob outras formas legais e admissíveis, e todas as demais atividades afins e correlatas.

Art. 3º - O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social Autorizado da sociedade nos termos do artigo 168 e seu § 1º da lei nº ..... 6.404/76 é de Cr$-400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), dividido em 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de ações no valor nominal de Cr$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo:

I - 150.000.000 (Cento e cincoenta milhões) de Ações Ordinárias Classe "A";

II - 50.000.000 (Cincoenta milhões) de Ações Ordinárias Classe "B";

III - 50.000.000 (Cincoenta milhões) de Ações Ordinárias Classe "C";

IV - 100.000.000 (Cem milhões) de Ações Preferenciais Classe "A";

V - 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "B";

VI - 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "C";

§ Primeiro: - As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal.

§ Segundo: - As ações preferenciais nominativas classe "B", destinam-se a subscrição e integralização com recursos da Reserva da Correção Monetária do Balanço, proporcionalmente à quantidade de ações preferenciais nominativas classe "A" integralizadas.

§ Terceiro: - As ações preferenciais nominativas classe "C", destinam-se a subscrição e integralização com recursos de Incentivos Fiscais (Art. 24 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969), proporcionalmente à quantidade de ações preferenciais nominativas classes "A" e "B", integralizadas.

§ Quarto: - As ações ordinárias nominativas classe "B" e "C", destinam-se a subscrição e integralização com recursos da reserva da Correção Monetária do Balanço e de Incentivos Fiscais (Art. 24 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969), respectivamente, proporcionalmente à quantidade total de ações ordinárias integralizadas.

§ Quinto: - Cada ação ordinária, independente de tipo ou classe, terá direito a um voto nas deliberações sociais.

§ Sexto: - As ações preferenciais nominativas classe "A" representativas de aplicações de incentivos fiscais, através do FINAM, não terão direito a voto, mas terão participação integral nos resultados da sociedade, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, na forma do § 2º do artifo 8º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. O mesmo tratamento será dispensado às ações preferenciais nominativas Classes "B" e "C".

§ Sétimo: - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, ainda, cautelas provisórias que as representem, obedecidas as disposições legais, podendo os agrupamentos ou desdobramentos de ações serem deliberados pela Diretoria à vista de solicitação de aconistas, por conta de quem correrão as despesas correspondentes.

§ Oitavo: - Os títulos ou certificados representativos de ações serão assinados por dois diretores.

Art. 5º: - O Conselho de Administração, independentemente da Assembléia Geral, porém ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá fazer, em qualquer tempo, chamadas para subscrição complementar do capital já autorizado, mediante emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, para integralização em dinheiro, crédito ou incentivos fiscais, sem direito de preferência, nos termos do parágrafo único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

§ Primeiro: - A emissão de ações para integralização em bens dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, aplicando-se no que conter o disposto no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 6.404/76

§ Segundo: - A deliberação do Conselho de Administração, visando emitir e colocar ações, deverá ser registrada no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração e conter: 1 - O número de ações a serem emitidas nas respectivas classes: ordinárias ou preferenciais; 2 - O valor de emissão de cada ação; 3 - A parcela de integralização inicial a

ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional; 4 - O valor e a época do pagamento de cada parcela subsequente; 5 - O prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão.

§ Terceiro: - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º: - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que seus interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único: - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Conselheiros.

Art. 7º: - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único: - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, tais atribuições ficarão a cargo de um Conselheiro. ficarão a cargo de um Conselheiro.

Art. 8º - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 9º - Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia Geral ou cujos certificados de ações ao portador tenham sido depositados na sede da Sociedade no mesmo prazo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 11 - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, sendo um Presidente e 2 (dois) Conselheiros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

Art. 12 - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro que for indicado pelos demais.

Parágrafo Único: - No caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o provimento será deliberado pela primeira Assembléia Geral que se realizar, complementando o substituto eleito o mandato de seu antecessor.

Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver necessidade do seu pronunciamento.

Parágrafo Único: - As deliberações serão tomadas por maioria de votos exigindo-se a presença mínima de 2 (dois) Conselheiros. Caberá ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade, além do voto pessoal.

Art. 14 - Ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei e neste Estatuto, compete:

a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e aprovar os planos de expansão para a consecução de seus objetivos;

b) Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições observando o que, a respeito, dispõe este Estatuto;

c) Convocar a Assembléia Geral;

d) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros assuntos;

e) Autorizar a participação em outra sociedade, bem como a alienação ou oneração, a qualquer título, de ações e quotas de empresas controladas ou coligadas, pertencentes à sociedade.

f) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria.

g) Determinar a remuneração mensal individual dos diretores.

h) Assinar os atos que importem alienação e oneração de bens móveis e imóveis.

Art. 15 — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) instalar e presidir a Assembléia Geral;

b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Art. 16 — A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, sendo eleitos pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único: — Os diretores terão a seguinte designação: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Industrial.

Art. 17 — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, seu substituto será nomeado pelos demais diretores.

Parágrafo Único: — No caso de Vacância, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato.

Art. 18 — A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e à consecução dos objetivos sociais, exceto os que por lei ou por este Estatuto, sejam da competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: — Compete isoladamente ao Diretor Presidente ou conjuntamente através de 2 (dois) outros diretores, nomear procuradores e mandatários em nome da sociedade, assinar títulos simples ou múltiplos ou cautelas de ações.

Art. 19. — Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Diretor Presidente nas suas ausências temporárias.

Art. 20 — Ao Diretor Executivo compete: Assessorar diretamente todos os demais Diretores em assuntos de interesse da Companhia assim como a tudo que se relacionar com transações comerciais ou de compra e venda dos produtos da sociedade, quer no mercado interno ou externo.

Art. 21 — Ao Diretor Administrativo compete organizar e manter em dias toda a parte fiscal e contábil da empresa, controle patrimonial e departamento do pessoal.

Art. 22 — Ao Diretor Industrial compete: Organizar, manter e controlar todo o sistema industrial da empresa, principalmente com relação à Frota e Processamento.

Art. 23 — É expressamente proibido aos diretores usar o nome da sociedade para quaisquer transações estranhas aos objetos sociais, tais como: fianças, avais ou endossos e qualquer título de favor.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de 3 (três) membros efetivos e seus

respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral permitida a reeleição.

§ Primeiro: - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido dos acionistas, na forma da lei, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ Segundo: - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

§ Terceiro: - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 25 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço da sociedade e o resultado do exercício.

Parágrafo Único: - Do lucro líquido será deduzida:

a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social Art. 193 § 2º.

b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas.

c) gratificação ou percentagem da Diretoria, a juízo da Assembléia Geral (Art. 152 § 1º).

d) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre sua destinação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias que quiserem retirar-se da sociedade, nos casos previstos na lei nº. 6.404/76, o valor das ações será aprovado pelo valor do patrimônio líquido das ações de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral e seu pagamento será efetuado em prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da deliberação da Assembléia Geral, ressalvado o caso de balanço especial quando, então, se aplicará os termos do Art. 45 § 2º da Lei nº 6.404/76.

Art. 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetuá-la e nomear o liquidante.

Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas legais pertinentes.

A seguir, passando ao segundo item da Ordem do Dia, a Assembléia elegeu os membros do Conselho de Administração, órgão criado pelo Estatuto, ora aprovado, com prazo de mandato de 3 (três) anos. Foram eleitos pela unanimidade dos presentes, os seguintes acionistas: Para Presidente do Conselho - JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza (CE), à Rua Andrade Furtado, nº 947 - Planalto Nova Aldeota, portador da Carteira de Identidade RG nº 629/RN e CPF.... 064.203.704-34, e para Conselheiros: SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial e domiciliado na cidade de Natal (RN) na Rua Zacarias Monteiro, nº 1859, portador da carteira de Identidade, nº 162599 e CPF. 045.069.444-33 e MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa (PB) na Rua Barão do Triunfo, nº. 276 - 1º andar, portador da CI RG 28432-PB e CPF.. 008.312.714-34. Para cada membro do Conselho foi fixada a remuneração anual de Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros). A Seguir, o Sr. Presidente informou à Assembléia que se encontrava sobre a mesa cartas-renúncia dos Diretores da sociedade. Informou, ainda, que a renúncia dos Diretores se tornava indispensável face à alteração dos Estatutos Sociais que em consonância com a legislação das sociedades anônimas, atribui competência, nas sociedades de capital autorizado, ao Conselho de Administração para eleger a Diretoria. Destarte, em seguida ao encerramento desta Assembléia, o Conselho de Administração, ora eleito e devidamente empossado, deverá reunir-se para eleger os membros da Diretoria. Finalmente, passando ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém havendo se manifestado, deu-se por encerrada a Assembléia, sendo suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes vai por mim assinada.

Belém (PA.), 20 de fevereiro de 1981

CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
Secretário

p. EMPESCA S/A. Const. Navais Pesca e Exportação
JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
JOSÉ MARIO GOMES DE CARVALHO
SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO
CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/04/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 331/81, a 1ª via da presente Ata de Empesca Norte S/A.

Belém, 14 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2309 - Dia: 23.04.81)

EMPESCA NORTE S/A.

CGC 05.430.954/0001-58

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPESCA NORTE S/A., REALIZADA NO DIA 20.02.81.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1981, às 12:00 horas, reuniram-se na sede da EMPESCA NORTE S/A., os membros do Conselho de Administração, senhores JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO-Presidente; SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO-Conselheiro e MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO-Conselheiro. Assumindo a Presidência e dando início aos trabalhos, declarou o Sr. JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO que essa primeira reunião do Conselho de Administração da Sociedade tinha por objetivo eleger e dar posse aos membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, período de mandato e remuneração. Assim, em cumprimento ao único item da ordem do dia, propôs que se procedesse à eleição da Diretoria, a fixação de suas atribuições, respectiva remuneração e fixação do prazo de mandato. Os membros do Conselho de Administração elegeram os seguintes Diretores: Para Diretor-Presidente foi eleito o Sr. CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (Pa.) à Rua Goiânia, nº 51, Conjunto Marex, CI

nº 164.864-PB e CPF 048.242.704-30, com as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais; para Diretor Vice-Presidente foi eleito o Sr. JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza (CE), à Rua Andrade Furtado, nº 947 - Planalto Nova Aldeota, CI RG 629/RN e CPF ..... 064.203.704-34, com as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais; para Diretor Industrial foi eleito o Sr. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (Pa.), à Rua Goiânia, nº 39 - Conjunto Marex, CI RG nº 258.666/PB e CPF 085.814.105-10, com as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais; para Diretor Administrativo foi eleito o Sr. ELMO RONALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Aracajú (SE), à Rua Terêncio Sampaio nº 53, CI RG 88.874/PB e CPF 064.229.934-04, com as atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos sociais. O mandato da Diretoria ora eleita é de 3 (três) anos, com a remuneração mensal fixada da seguinte forma: Cr$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para o Diretor Industrial. Aprovado sem discrepância o único item da ordem do dia, foram os membros da Diretoria investidos nas funções para as quais foram eleitos, mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por finda a reunião, tendo sido lavrada a respectiva ata que vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Belém, 20 de fevereiro de 1981
JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO
Presidente do Conselho
SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO
Conselheiro
MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/04/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 325/81, a 1ª via da presente Ata de Empesca Norte S/A.

Belém, 09 de abril de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2311 - Dia: 23.04.81)

Cia. Paraense de Refrigerantes - COMPAR

C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00 — INSC. EST. 15.050.925-1

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1. A Diretoria da Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR apresenta a seus acionistas o seu relatório referente as suas atividades durante o ano de 1980.
2. A receita de vendas em torno de quinhentos milhões permitiu a remuneração satisfatória de todos os fatores empregados no processo de produção.
3. A empresa executou uma política de investimentos visando alcançar uma posição de consolidação no mercado. As inversões realizadas durante o exercício situaram-se em torno de cento e vinte milhões de cruzeiros. O grupo gerador de riqueza está sustentado pelos recursos que constituem o patrimônio líquido e financiamentos tomados da rede bancária regional.
4. O quociente de liquidez sofreu uma redução em relação ao exercício anterior em função das modificações de ordem legal que se introduziram nas diretrizes contábeis deslocando do grupo realizável a curto prazo para as imobilizações fixas o valor correspondente aos estoques de vasilhames e embalagens.
5. As demonstrações financeiras estão auditadas pela equipe técnica de Econtec SC Economistas Auditores.
6. Entende a Diretoria que aquelas peças por si só se explicam contudo colocam-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém (Pa), 15 de abril de 1981.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Diretor-Presidente

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO
Diretor-Superintendente

OSMAR ALVES PACÍFICO
Diretor

REGINALDO ALVES LIMA
Diretor

A T I V O

		M Cr$	
		1980	1979
1	*CIRCULANTE*	116.849	89.860
1.1	*Disponibilidade*		
	Bens Numerários	3.623	7.399
	Depósitos Bancários à Vista	8.348	5.116
1.2	*Realizável a Curto Prazo*		
	Notas Fiscais a Receber	6.512	3.642
	Outras Contas a Receber	349	207
	Cheques Pendentes	272	—

Cia. Paraense de Refrigerantes - COMPAR

	Cheques em Cobrança	1.530	—
	Adiantamentos a Fornecedores	6.331	1.867
	Adiantamentos a Funcionários	538	129
	Duplicatas a Emitir	5.026	—
	Operações em liquidação	32.641	21.194
	Caucionamentos a Receber	228	—
	Empréstimos de vasilhames	9.221	—
	Vasilhames em Comodato	1.137	—
	Vasilhames e Embalagens	—	51.602
	Vasilhames Caucionados	—	(21.500)
	Duplicatas a Receber	10.434	8.794
	Duplicatas Descontadas	(7.497)	(929)
	Previsão p/Devedores Duvidosos	(736)	(263)
	Matéria-Prima	17.939	5.486
	Produtos Elaborados	3.312	1.134
	Almoxarifado	11.653	5.982
	Almoxarifado Boutique	2.579	—
	Créditos em Liquidação	417	—
1.3	Despesas do Exercício Futuro	2.992	—
2	*REALIZÁVEL À LONGO PRAZO*	22.454	36.081
	Operações em Liquidação	19.855	35.229
	Bancos c/Vinculada a Op. Externas	1.760	—
	Depósitos em Caução	5	5
	Depósitos Compulsórios Dec. 1520	80	80
	Débitos de Coligadas	754	767
3	*PERMANENTE*	245.827	78.086
3.1	*Investimentos*		
	Participação em outras Empresas	580	385
3.2	*Imobilizado Técnico*		
	Imóveis de Uso Próprio	65.464	33.102
	Maq. Equip. e Instalações Industriais	102.911	48.379
	Ferramentas e Equipamentos Diversos	5.418	3.051
	Equipamentos de Laboratório	427	131
	Equipamentos de Estivas	4.634	2.250
	Equipamentos de Ambulatório	36	24
	Equipamentos de Post-Mix	9.239	4.068
	Vasilhames e Embalagens	131.913	—
	Vasilhames Caucionados	(42.371)	—
	Veículos de Serviços	51.631	39.882
	Móveis e Utensílios	7.770	3.729
	Instalações Administrativas	2.088	768
	Equipamentos de Refeitório	2.245	551
	Geladeiras	597	—
	Depreciação	(102.283)	(63.692)
	Construções Civis em Andamento - Santarém	5.528	5.458
4	TOTAL (1+2+3)	385.130	204.027

P A S S I V O

		MCr$	
		1980	1979
1	*CIRCULANTE*	147.729	67.686
	Fornecedores	59.232	17.282
	Promissórias a Pagar	11.891	2.090
	Salários e Comissões a Pagar	1.388	—
	Contribuições a Recolher	2.833	760
	Impostos e Taxas a Recolher	18.542	12.401
	Dividendos a Pagar	3.256	3.882
	Diretores Conta Particular	—	2
	Outras Contas a Pagar	2.761	54

CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR

	Previsões p/Férias	5.818	—
	Financiamentos no Exterior	32.641	21.194
	Participação dos Administradores	2.757	1.597
	Financiamentos de Instituições Nacionais	6.610	8.344
2	*EXIGÍVEL A LONGO PRAZO*	46.274	44.951
	Financiamentos de Instituições Nacionais	15.359	6.275
	Impostos e Taxas a Recolher	829	3.447
	Financiamentos no Exterior	21.615	35.229
	Créditos de Coligadas	7.946	—
	Diretores Conta Particular	525	—
3	*PATRIMÔNIO LÍQUIDO*	191.127	91.390
3.1	*Capital Social Realizado*		
	Capital Subscrito		
	Ações Ordinárias	72.254	32.152
	Ações Preferenciais Classe A	6.352	2.833
	Ações Preferenciais Classe B	11.394	4.989
3.2	*Reservas de Capital*		
	Reserva da Correção Monetária do Capital	45.854	18.968
3.3	*Reservas de Lucros*		
	Reserva Legal	558	1.020
	Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	2.583	974
	Reserva p/Reaplicação	—	1.681
	Reserva de Subvenção p/Investimentos	24.308	—
	Reserva p/Aumento de Capital	20.656	9.637
3.4	*Lucros Acumulados*	7.168	19.136
4	TOTAL (1+2+3)	385.130	204.027

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Ref.	Discriminação	MCr$ 1980	MCr$ 1979
1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	503.999	251.536
2	IMPOSTOS FATURADO	64.997	27.967
3	DESCONTOS CONCEDIDOS	664	2.209
4	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1) – (2+3)	438.338	221.360
5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	189.900	95.733
6	LUCRO OPERACIONAL BRUTO (4–5)	248.438	125.627
7	*DESPESAS OPERACIONAIS*	216.387	108.037
	— Despesas Diversas	9.261	1.395
	— Despesas de Propaganda	12.515	9.909
	— Despesas de Vendas	89.890	42.863
	— Despesas Administrativas	36.401	16.038
	— Despesas Financeiras	11.143	4.313
	— Despesas Tributárias	38.200	23.984
	— Depreciação	18.505	9.271
	— Previsão p/Devedores Duvidosos - Formação	736	264
	— Previsão p/Devedores Duvidosos - Reversão	(264)	—
8	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (6–7)	32.051	17.590
9	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	24.779	2.973
10	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	48.317	29.892
11	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	46.356	27.848
12	REVERSÃO DE PREVISÃO P/DEVED. DUVIDOSOS	—	203
13	RESULTADO DO EXERCÍCIO (8+9+10+12) – (11)	58.791	22.810
14	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	20.577	6.843
15	RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I.R. (13–14)	38.214	15.967
16	*PARCELAS NÃO COMPROMETIDAS*	—	1.692
	— Reserva Legal	—	718
	— Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	—	974

CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR

17	*PARCELAS COMPROMETIDAS*	2.757	5.479
	— Participação dos Administradores	2.757	1.597
	— Dividendos	—	3.882
18	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (15) – (16+17)	35.457	8.796
19	Cr$ por ação do capital realizado	0,40	0,22

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Ref.	Discriminação	MCr$ 1980	MCr$ 1979
1	*ORIGENS DE RECURSOS*	218.300	80.122
	— Resultado Líquido do Exercício	—	8.796
	— Depreciações	38.591	31.925
	— Correção Monetária de Capital	26.886	8.316
	— Aumento das Reservas de Lucro	34.793	14.523
	— Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.323	5.981
	— Realização do Capital Social	50.026	10.581
	— Redução do Capital de Giro	53.054	—
	— Redução do Realizável a Longo Prazo	13.627	—
2	*APLICAÇÕES DE RECURSOS*	218.300	80.122
	— Aumento do Realizável a Longo Prazo	—	8.209
	— Aumento de Investimentos	195	124
	— Aumento do Imobilizado Fixo	206.137	58.219
	— Aumento do Capital de Giro	—	13.570
	— Redução de Lucros Acumulados	11.968	—

EVOLUÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Ref.	Conta	1980 (a)	1979 (b)	Variações (c=a-b)
1	Ativo Circulante	116.849	89.860	26.989
2	Passivo Circulante	147.729	67.686	80.043
3	Capital de Giro (1–2)	(30.880)	22.174	(53.054)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - 31.12.80
MCr$ - Comparativo com 31.12.79

Discriminação	Capital social realizado	Res. da cor. monet. do capital	RESERVAS DE LUCROS: Reserva legal	Res. p/ aumento de capital	Reserva p/ reaplicação	Res. p/ resgate ações pref.	Res. p/ subvenção de invest.	Lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
1 - PATRIM. LÍQUIDO EM 31.12.										
1978	29.392	10.652	205	1.898	—	—	—	4.502	2. 524	49.173
Cor. monet. cap. realizado	—	18.864	—	—	—	—	—	—	—	18.864
Correção monetária	—	33	97	896	539	—	—	2.124	1. 191	4.880
Incorporação de reservas	—	(10.581)	—	—	—	—	—	—	—	(10.581)
Aumento de capital	10.581	—	—	—	—	—	—	—	—	10.581
Res. p/reaplicação	—	—	—	—	1.142	—	—	—	—	1.142
Resultado do exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22.810
Reservas	—	—	718	6.843	—	974	—	(6.626)	6.626	—
Lucros acumulados	—	—	—	—	—	—	—	—	8.796	—
Dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(3.882)
Gratificação a diretoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(1.597)

CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR

2 - PATRIM. LÍQUIDO EM 31.12.										
1979	39.973	18.968	1.020	9.637	1.681	974	—	—	19.137	91.390
Cor. monet. cap. realizado .		45.702	—	—	—	—	—	—	—	45.702
Incorporação de res. e lucros ..	50.027	(18.864)	(1.020)	(9.585)	(1.681)	—	—	—	(18. 877)	—
Correção monetária	—	48	—	27	—	495	—	—	131	701
Lucro líquido exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	35. 457	35.457
Res. constituídas no exerc. .	—	—	558	20.577	—	1.114	24.308	—	(25. 980)	20.577
Dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	(2. 700)	(2.700)
3 - PATRIM. LÍQUIDO EM 31.12.										
1980	90.000	45.854	558	20.656	—	2.583	24.308	—	7. 168	191.127

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS ACUMULADOS

Ref.	Discriminação	MCr$ 1980	MCr$ 1979
1	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	19.136	2.524
2	CAPITALIZADO DURANTE O EXERCÍCIO	18.877	—
3	SALDO (1−2)	259	2.524
4	CORREÇÃO MONETÁRIA	132	1.191
5	SALDO CORRIGIDO (3+4)	391	3.715
6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.457	22.810
7	REVERSÃO DE LUCROS A REALIZAR	—	6.626
8	SALDO A DISPOS. DA ASSEMBLÉIA GERAL (5+6+7)	35.848	33.151
9	*DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLÉIA*	28.680	14.015
	— Reserva para Aumento de Capital	—	6.843
	— Reserva Legal	558	719
	— Reserva para Resg. de Ações Preferenciais	1.114	974
	— Gratificação à Diretoria	—	1.597
	— Dividendos (Cr$ 0,03 p/ação do Cap. Realizado)	2.700	3.882
	— Reserva de Subvenção para Investimento	24.308	—
10	SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO (8−9)	7.168	19.136

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os bens numerários constituem reservas de caixa e os depósitos bancários à vista estão com todas as suas contas devidamente conciliadas.
2. Todos os bens que compõem os estoques estão inseridos a preços de custo.
3. A previsão para devedores duvidosos visa cobrir possíveis perdas sobre os direitos existentes.
4. As operações em liquidação consignadas no realizável a curto e longo prazo se referem a financiamentos no exterior consignados no exigível a curto e longo prazo.
5. Os valores que compõem o ativo fixo estão calculados a preços de custo acrescidos das respectivas correções.
6. O ativo fixo registra imobilizações no grupo vasilhame e embalagem. O deslocamento que houve daquela rubrica do realizável a curto prazo deveu-se a interpretações de ordem legal. A mudança de apropriação reforça o grupo imobilizado contudo diminuiu o circulante com efeito negativo na origem e aplicação de recursos e consequente evolução do capital de giro.
7. O ativo fixo registra depreciações acumuladas resultante de cálculos efetuados pelo método linear tendo em vista o tempo de vida útil de cada bem.
8. As exigibilidades constantes do passivo circulante se referem a compromissos vencíveis a 360 dias da data de encerramento das demonstrações financeiras.
9. As exigibilidades registradas no longo prazo se referem a compromissos vencíveis a mais de 360 dias da data de encerramento das demonstrações financeiras. Compreendem:

Ref.	Discriminação	Emissão	Vcto.	Cr$
1	*FINANCIAMENTOS DE INST. NACIONAIS*			15.359.306,00
	Banco da Amazônia S/A. Contr. 79/01 ..... 5 parcelas de Cr$ 353.750,00	23.05.80	23.01.82	1.763.750,00
	Banco Lar Brasileiro S/A. - Contr. W-N79 ..... 40 parcelas de Cr$ 339.888,90	23.11.79	09.04.85	13.595.556,00
2	*IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER*			829.332,00
	IPI - parcelado ..... 4 parcelas de Cr$ 207.333,00	—	30.04.82	829.332,00

CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR

3	*FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR*				21.615.000,00
	Marine Banking - Bco. Internacional	30.08.73	30.08.82	*	10.807.500,00
	Marine Banking - Bco. Internacional	30.08.73	30.08.83	*	10.807.500,00
4	*CRÉDITOS DE COLIGADAS*				7.945.823,79
	RASA - Refrigerantes da Amazônia S/A.	—	—		4.045.823,79
	REACRE - Refrigerantes do Acre S/A.	—	—		3.900.000,00
5	*DIRETORES CONTA PARTICULAR*				524.651,37
6	TOTAL (1+2+3+4+5)	—	—		46.274.113,16

* parcela de US$ 165,000, sendo o dólar a Cr$ 65,50.

10. O capital social está representado por ações nominativas de valor nominal de Cr$ 2,00 e pertence a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no país, demonstra-se:

a) ações ordinárias: grupo empresarial
b) ações preferenciais classe A: Decreto-Lei 756/69.
c) ações preferenciais classe B: pessoas físicas.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR examinaram os atos de gestão da Diretoria Executiva, concluindo pela sua aprovação.

Belém (PA), 15 de abril de 1981.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LOBO
Membro

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Membro

PARECER DOS AUDITORES

1. Examinamos as demonstrações financeiras da COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.
2. A expressão do patrimônio social está apresentada com a correção monetária do balanço, as demonstrações de lucros acumulados, origens e aplicações de recursos, mutações do patrimônio líquido e as respectivas notas explicativas que se integram ao presente parecer.
3. Até o encerramento dos procedimentos de auditoria, não se conheceu nenhum evento subsequente ao término do exercício, capaz de ter efeito relevante sobre a situação econômica-financeira da auditada e os seus resultados futuros.
4. O exame foi procedido de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, aplicados com uniformidade em relação aos exercícios anteriores, por nós devidamente examinados e auditados, ressalvado o que contém a nota explicativa nº 6.
5. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam a posição patrimonial e financeira da empresa naquela data e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
6. Em consequência, emitiu-se o presente parecer em favor da empresa auditada.

Belém (PA), 15 de abril de 1981.

JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS
Contador - CRC (PA) - 1120
Auditor Independente - REAI 0004

MARLENE NAZARETH BITTENCOURT DE LIMA
Assistente
Contadora - CRC (PA) 3174

FERNANDO COSTA LEITE
Assistente
Contador - CRC (PA) 3372

Belém (PA), 15 de abril de 1981.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Diretor Presidente

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO
Diretor Superintendente

OSMAR ALVES PACÍFICO
Diretor

REGINALDO ALVES DE LIMA
Diretor

WALDIR NERY DOS SANTOS
Téc. Cont. - CRC (PA) 2642

(T. Nº 8.944. Reg. nº ..... Dia: 23.04.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

"Ata Julgadora da Carta-Convite nº 004/81, realizada em 22.04.1981".

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, nº. 735 foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 004/81 de 31.03.1981, referente à proposta para consertos (revisão dos baixos, máquina e lataria) no veículo Kombi - chapa AI-4658, de propriedade desta Autarquia. Somente a firma BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., apresentou proposta no valor de Cr$... 115.671,00 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros), sendo desta maneira, a vencedora da referida licitação, como abaixo se discrimina:

— Capotaria	Cr$	2.340,00
— Eletricidade	Cr$	1.800,00
— Mão-de-Obra - Mecânica	Cr$	12.456,00
— Mão-de-Obra- - Funilaria	Cr$	14.040,00
— Mão-de-Obra - Pintura	Cr$	50.700,00
— Peças VW - oficina	Cr$	34.172,00
— Outras Mercadorias	Cr$	144,00
— Serviços de Terceiros	Cr$	19,00
Total Geral	Cr$	115.671,00

E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim Ma. da Conceição M. Malato - Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 22 de abril de 1981.

Ma. DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Chefe de Gabinete

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1050 - Dia: 23.04.81)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

"TERMO ADITIVO"

Termo Aditivo ao de nº 01/81, referente ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado do Pará e a firma W-Prestadora de Serviços Ltda., como abaixo melhor se declara:

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, presentes a Firma W-Prestadora de Serviços Ltda., como Contratada e Imprensa Oficial do Estado do Pará, ora denominada Contratante, presentes as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, para retificar na melhor forma de direito as cláusulas a seguir do Contrato Originário firmado com esta autarquia em 1º de maio de 1980, devidamente cadastrado no Tribunal de Contas do Estado e transcrito no Livro próprio desta entidade sob as fls. de nºs 120, 121, 122, 123, 124 e 125, razão porque passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

Compromete-se a Contratada a realizar os seguintes serviços:

04 — VIGILÂNCIA:

Os serviços de segurança serão orientados e executados vinte e quatro (24:00) horas por dia, ou seja dias úteis, sábados, domingos e feriados, com revezamento de no mínimo 06 (seis) vigilantes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de duração do presente contrato será de 01 (hum) ano, iniciando-se dia 1º de janeiro de 1981 e terminando a 31 de dezembro do mesmo ano;

CLÁUSULA OITAVA:

Obriga-se a Contratante a pagar à Contratada, mensalmente, pela execução dos serviços, a quantia de Cr$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros), incluídas neste preço as parcelas de mão-de-obra, encargos sociais, utilização de uniformes, equipamentos, materiais, despesas operacionais, taxas de administração, encargos fiscais, imprevistos, consoante proposta da Contratada de nº. 016/80 de 07 de abril de 1980, correndo a despesa pela verba: 4301.04 - Diretoria de Administração, 11 - Indústria, Comércio e Serviço, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.005 - Atividades Gerais de Apoio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos, do Orçamento da Contratante, perfazendo um total global de Cr$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), montante este que fica desde logo empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Contratante, só efetuará o pagamento referido à Cláusula Oitava, mediante a comprovação, por parte da Contratada, dos recolhimentos previdenciários e F.G.T.S., conforme legislação vigente.

RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições não contrariadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as firmas em Notário Público desta Cidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e transcrito para o Livro próprio da Contratante.

Belém (Pa.), 1º de janeiro de 1981
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE
WALDIR FERNANDES DA CUNHA
P/ W - Prestadora de Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:
Argemiro Pamplona da Cruz
Lucival Antonio da Silva

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço as 2 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.
Belém, 15 de abril de 1981.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado
(G. Reg. nº 1042 - Dia: 23.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00860 - SEVOP - 09.04.81, REFERENTE AO CONVITE Nº 19/81, DESTINADO A ORÇAMENTO PARA AJARDINAMENTO DO PÁTIO INTERNO DO PALÁCIO LAURO SODRÉ.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidados e fizeram ofertas de preços os seguintes profissionais: Maria Lúcia Oliveira Teixeira, Jocimar Jaques da Silva Santos e Manoel Benedito S. dos Santos.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da profissional Maria Lúcia Oliveira Teixeira, por ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.
2 - Publique-se.
Em, 15.04.81
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 2333 - Dia: 23.04.81)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 036/81 DE 22 DE ABRIL DE 1981

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Maria Amélia Alves Pimenta, Contabilista, Ivanilda Branche Paes e Maria José Ferreira Martins, Agentes Administrativos, para que, sob a presidência da primeira constituírem uma Comissão de Licitação, encarregada da Tomada de Preço nº. 02/81, mediante Edital Público, para fornecimento pelas firmas registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de Carne Verde, Peixe, Bucho, Galinha Abatida, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para aprovisionamento do Presídio São José e Penitenciária Dr. Fernando Guilhon.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 22 de abril de 1981.
Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Superintendente
(Ext. Reg. nº 2344 - Dia: 23.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/81
SUSIPE

A Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 036/81, torna público para conhecimento das firmas interessadas, e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração, que às 9:00 horas do dia 30.04.81, no 2º andar do prédio, sito à Trav. Frutuoso Guimarães nº. 90, receberá e fará abertura das propostas apresentadas, para aquisição do material abaixo:

a) Gêneros Alimentícios (Açucar, café, arroz, etc)
b) Material de Limpeza
c) Carne Verde, Peixe, Bucho e Galinha

Melhores informações poderão ser adquiridas no Edital que se encontra afixado na Divisão de Administração da Superintendência do Sistema Penal, no endereço acima citado ou com os Membros da Comissão.

Belém, 22 de abril de 1981.
MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA
Presidente

Aprovo:
Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Superintendente
(Ext. Reg. nº 2344 - Dia: 23.04.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

AVISO
Nº 11/81

A Comissão de Licitação, constituida pela Portaria nº 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 07.05.81 receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131, do Decreto Lei 200/67), para fornecimento de Material e Acessórios para Máquinas, Aparelhos e Móveis de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 20 de abril de 1981.
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão

VISTO:
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará
(Ext. Reg. nº 2338 - Dia: 23.04.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.530, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Aprova o novo Estatuto do Centro Social da Policia Militar do Pará (CESOPMPA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o novo Estatuto do Centro Social da Policia Militar do Pará — CESOPMPA, baixado pelo seu Comandante Geral.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor, a contar do dia 1º de abril de 1981, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ — (CESOPMPA)

CAPITULO I
DO CENTRO SOCIAL E SEUS FINS

Art. 1º — O Centro Social da Policia Militar do Pará (CESOPMPA), com sede e administração em Belém, Capital do Estado do Pará, destina-se a prestar assistência social aos policiais-militares, em serviço ativo e na inatividade e bem assim aos seus dependentes, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974.

Art. 2º — O CESOPMPA, reger-se-á pelo presente Estatuto que substitui o aprovado pela Portaria Administrativa nº 012/CG — Aj G/79, de 29 de março de 1979, do Comandante Geral da PMPA.

§ 1º — O Foro Juridico é o da Comarca de Belém - Pará;

§ 2º — Em caso de dissolução do CESOPMPA, o Chefe do Poder Executivo Estadual, decidirá sobre o destino a ser dado aos bens que integram o seu patrimônio.

Art. 3º — A assistência social compreende:

I — Assistência à saúde;
II — Assistência financeira;
III — Assistência educacional;
IV — Assistência religiosa;
V — Assistência recreativa;
VI — Assistência jurídica

CAPITULO II
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 4º — O patrimônio do CESOPMPA, é constituido pelos bens imóveis e móveis, haveres em contas bancárias ou em moeda corrente.

Art. 5º — Os recursos financeiros necessários à consecução de seus fins, são provenientes de:

1 — contribuição individual compulsória de 2% (dois por cento) sobre o soldo dos policiais-militares;

2 — juros previstos neste Estatuto;

3 — subvenções do Estado;

4 — auxilios do Governo Federal ou Municipal, bem como de autarquias ou sociedades de economia mista;

5 — doações de particulares;

6 — taxa de administração sobre descontos em folha para entidades consignatárias particulares e pessoas físicas.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
GENERALIDADES

Art. 6º — O CESOPMPA será administrado por um Conselho Diretor e por uma Diretoria Executiva.

§ 1º — O Conselho Diretor é órgão de deliberação coletiva, sendo a representação do CESOPMPA privativa dos Diretores.

§ 2º — As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Diretor e a Diretoria não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 7º — O Conselho Diretor será constituido por cinco (05) oficiais superiores da PMPA, da ativa ou na inatividade residentes em Belém-Pará, de livre escolha do Comandante Geral.

§ 1º — O Presidente do Conselho será o oficial superior de maior posto e antiguidade, da Corporação.

§ 2º — O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, serão considerados membros natos do Conselho Diretor.

§ 3º — A designação dos integrantes do Conselho Diretor será feita através de Portaria do Comandante Geral da Corporação.

§ 4º — O prazo de gestão do Conselho Diretor, será de dois (02) anos, permitida a recondução dos seus membros.

§ 5º — A ausência do Conselheiro a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser considerada falta disciplinar, passivel de punição, pelo Comandante Geral da Corporação que, inclusive poderá substitui-lo no Conselho por outro oficial que completará o mandato.

§ 6º — O não comparecimento do Conselheiro, mesmo por motivo justificado, a quatro (04) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, no periodo de seis (06) meses, implicará em sua substituição por outro oficial, designado pelo Comandante Geral, que completará o mandato.

§ 7º — O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, quando houver empate.

§ 8º — O Conselho Diretor deverá elaborar seu regimento interno, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da aprovação do presente Estatuto.

Art. 8º — O Conselho Diretor reunirá obrigatoriamente quinzenalmente ou quando os interesses sociais do CESOPMPA, assim o exigir ou ainda por determinação do Comandante Geral.

Art. 9º — Compete ao Conselho Diretor:

I — Aprovar o Plano de Trabalho anual elaborado pela Diretoria, visando a atender os objetivos do CESOPMPA.

II — Fixar normas ou diretrizes a serem observadas pela Diretoria, na execução do aludido Plano ou em relação a outros assuntos de interesse ou responsabilidade do CESOPMPA.

III — Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do CESOPMPA e solicitar informações sobre qualsquer atos praticados pela Diretoria.

IV — Autorizar a realização de seguros de vida ou acidentes, para os integrantes do CESOPMPA, observada a legislação vigente sobre o assunto.

V — Manifestar-se sobre o relatório anual e as prestações de contas da Diretoria Executiva.

VI — Autorizar a alienação de bens patrimoniais do CESOPMPA, atendidos os preceitos legais.

Art. 10 — O CESOPMPA, concentrará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos setores de atividades de assistência social previstos neste Estatuto e evitará a criação de outro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 11 — A Diretoria Executiva do CESOPMPA, será constituida de quatro (04) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

§ 1º — Os Diretores serão oficiais da PMPA da ativa ou na inatividade, residentes em Belém-Pará, de livre escolha do Comandante Geral.

§ 2º — Na designação para os cargos da Diretoria deverá ser observada a ordem hierárquica dos componentes.

§ 3º — A designação dos integrantes da Diretoria será feita mediante Portaria do Comandante Geral.

§ 4º — O prazo da gestão da Diretoria será de dois (02) anos, permitida a recondução de seus membros.

§ 5º — A Diretoria Executiva reunirá obrigatoriamente uma vez por semana ou quando os interesses socias do CESOPMPA assim o exigir.

§ 6º — Aos membros da Diretoria aplica-se o disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 7º deste Estatuto.

§ 7º — A Diretoria Executiva deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor, o seu regimento interno, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de aprovação do presente Estatuto.

Art. 12 — Compete à Diretoria Executiva:

1 — Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor, o Plano anual de trabalho do CESOPMPA;

2 — Organizar e controlar as atividades de assistência social;

3 — Estudar, planejar e providenciar a melhoria e o desenvolvimento da assistência social;

4 — Estudar e aprovar ou não, os casos de assistência social que fujam à rotina.

5 — Criar os cargos necessários aos diversos setores os quais serão exercidos por policiais-militares ou civis contratados;

6 — Estudar e resolver casos de assistência social nos diversos setores;

7 — Administrar o CESOPMPA;

8 — Estabelecer NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) que visem facilitar a prestação do serviço de assistência;

9 — Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do CESOPMPA e as deliberações do Conselho Diretor;

10 — Submeter à aprovação do Conselho Diretor no máximo até o último dia útil de janeiro, Relatório anual circunstanciado da administração e atividades do CESOPMPA e bem assim o Balanço Geral anual, solicitando a seguir a publicação desses documentos no Boletim Geral da PMPA;

11 — Elaborar o orçamento anual do CESOPMPA, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor;

12 — Elaborar mensalmente o Balancete do CESOPMPA submetendo-o à apreciação do Conselho Diretor, para posterior devolução à Diretoria Executiva;

13 — Fazer publicar periodicamente Boletins informativos das atividades do CESOPMPA;

14 — Submeter à aprovação do Conselho Diretor a estrutura do CESOPMPA;

15 — Submeter à apreciação do Conselho Diretor, os assuntos cuja decisão escapem a sua alçada.

Parágrao Único — A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, quando houver empate.

Art. 13 — Compete ao Diretor Presidente:

1 — Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

2 — Supervisionar e coordenar a elaboração do Relatório, do Balanço Geral e do Orçamento anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Diretor;

3 — Atribuir encargos e constituir Comissões Especiais, desde que a importância do assunto assim o aconselhe;

4 — Autorizar despesas dentro dos recursos disponiveis;

5 — Resolver assuntos de caráter urgente "ad-referendum" da Diretoria;

6 — Admitir, demitir, licenciar, punir e recompensar servidores civis;

7 — Representar o CESOPMPA ativa e passivamente em Juizo ou fora dele, constituindo procurador "ad-judicia", quando ncessário;

8 — Exercer a supervisão geral dos assuntos relacionados com assistência social a cargo do CESOPMPA.

Art. 14 — Compete ao Diretor Vice-Presidente:

1 — substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

2 — relatar processos;

3 — votar durante as reuniões da Diretoria;

4 — colaborar na feitura do Relatório anual;

5 — fiscalizar as atividades assistenciais;

6 — colaborar na elaboração do Orçamento, do Balanço Geral e do Relatório anual.

Art. 15 — Compete ao Diretor Secretário:

1 — ter sob sua responsabilidade todos os encargos da Secretaria;

2 — assinar e relatar, em ata, todos os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria;

3 — desempenhar as funções de Relações Públicas;

4 — manter em dia a relação de associados, em livro próprio ou fichário, bem como de seus herdeiros e beneficiários;

5 — encaminhar matéria para publicação em Boletim Geral da PMPA;

6 — ter sob sua responsabilidade e guarda todo o arquivo do CESOPMPA;

— — preparar a correspondência do CESOPMPA;

8 — votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 16 — Compete ao Diretor Tesoureiro:

1 — manter os livros e demais documentos, inclusive documentações financeiras e contábeis, em ordem e em dia, observadas as normas adotadas na escrituração militar em vigor;

2 — manter o numerário do CESOPMPA depositado em conta corrente bancária, ficando em seu poder uma quantia determinada pela Diretoria para fazer face às despesas de pronto pagamento;

3 — preparar os balancetes mensais, o orçamento e o balanço geral anual;

4 — assinar juntamente com o Diretor Presidente, cheques, obrigações de crédito, contratos em geral, balanços, balancetes, orçamentos, inventários de bens patrimoniais, atos de alienação e descarga dos referidos bens;

5 — manter os livros da Tesouraria e demais documentos a seu cargo, escriturados em ordem e em dia, segundo o que prescreve as NOGEDIN, no que for aplicável às normas administrativas em prática na PMPA (NOGEDIN — Separata do BE nº 15 de 10 de abril de 1964);

6 — controlar e auxiliar administrativamente as atividades de assistência social;

7 — votar nas reuniões da Diretoria;

8 — zelar para que os descontos em folha de pagamento de associados em débito com o CESOPMPA, se procedam com pontualidade;

9 — manter em dia, registrando em livro próprio todos os bens materiais pertencentes ao CESOPMPA, com declaração de seus valores e onde se encontram.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 — O CESOPMPA terá um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros, oficiais superiores da PMPA, residentes em Belém-Pará, em serviço ativo ou na inatividade, designados em Portaria pelo Comandante Geral da Corporação.

§ 1º — O Conselho Fiscal sempre que possível, deverá ser integrado por oficiais diplomados em curso de nível universitário.

§ 2º — O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e o mandato dos seus membros terá a duração de um (1) ano, coincidindo o término do mandato com a aprovação pelo Conselho Diretor do Balanço Geral anual e das contas da Diretoria Executiva.

§ 3º — Compete ao Conselho Fiscal:

1 — fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento das mesmas fixadas no presente Estatuto e nas deliberações do Conselho Diretor;

2 — Opinar sobre o Relatório anual da Diretoria fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor;

3 — emitir parecer sobre os Balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras, mandados elaborar pelo Diretor Tesoureiro:

4 — opinar sobre as propostas da Diretoria relacionadas com o orçamento anual, planos de aplicação de recursos financeiros ou similares;

5 — informar à Diretoria e se esta não tomar as necessárias providências, ao Conselho Diretor, para proteção dos interesses do CESOPMPA, erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir as providências cabíveis;

6 — solicitar à Diretoria esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais, objetivando o exato cumprimento de sua missão.

§ 4º — Os membros do Conselho Fiscal assistirão as reuniões do Conselho Diretor ou da Diretoria, quando convocados.

§ 5º — O Conselho Fiscal, para melhor desempenho de suas funções, poderá solicitar ao Conselho Diretor, a contratação de um contador ou firma de auditoria, atendidas as disponibilidades financeiras do CESOPMPA.

§ 6º — Os membros do Conselho Fiscal que revelarem desinteresse no exercício do mandato, serão substituídos pelo Comandante Geral da PMPA, devendo o fato ser publicado em Boletim Geral da Corporação.

§ 7º — As atribuições do Conselho Fiscal fixadas no presente Estatuto não podem ser outorgadas a outro órgão do CESOPMPA.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18 — São associados do CESOPMPA:

1 — compulsoriamente, todos os oficiais e praças da ativa da Polícia Militar do Pará;

2 — todos os oficiais e praças da PMPA que tenham passado à inatividade após a vigência da Lei nº 3.267 de 09 de janeiro de 1965, a menos que solicitem demissão por escrito, dirigida ao Diretor Presidente;

3 — oficiais e praças que passaram à inatividade antes da vigência da Lei constante do ítem anterior, que assim o desejarem, até o limite máximo de cinquenta e cinco (55) anos de idade;

4 — os funcionários civis da PMPA (optativamente).

Art. 19 — O oficial, praça ou funcionário civil demitido ou excluído por qualquer motivo, serão eliminados do quadro de associados, sem direito a qualquer devolução de contribuição já feita.

Art. 20 — São direitos dos associados beneficiarem-se das atividades assistenciais, obedecidas as prioridades de atendimento e as peculiaridades de cada setor.

Art. 21 — São deveres dos associados:

1 — observar e cumprir o Estatuto do CESOPMPA e as deliberações do Conselho Diretor;

2 — prestar os esclarecimentos solicitados;

3 — concorrer para o progresso do CESOPMPA.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 22 — Dentro das disponibilidades financeiras, o CESOPMPA poderá financiar as despesas com médicos, dentistas, hospitais e medicamentos dos associados e seus dependentes.

Art. 23 — O teto do financiamento será de três (3) soldos do posto ou graduação do associado e o resgate se fará através de desconto em folhas de vencimentos em até quinze (15) parcelas, sem juros.

Art. 24 — Não haverá carência para a concessão deste financiamento.

SEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Art. 25 — A assistência financeira compreende:

1 — empréstimo em dinheiro;
2 — seguro em grupo (morte ou invalidez permanente total e parcial por acidente);
3 — pecúlio;
4 — auxílio funeral.

SUB-SEÇÃO I
DO EMPRÉSTIMO EM DINHEIRO

Art. 26 — Empréstimo é o quantitativo em dinheiro destinado a satisfazer necessidades de qualquer natureza do associado.

Art. 27 — O teto do empréstimo para associado com mais de dez (10) anos de efetivo serviço e contribuição para o CESOPMPA será calculado multiplicando-se um terço (1/3) do seu saldo líquido por quinze (15).

Parágrafo Único — O resgate se fará em até vinte e quatro (24) parcelas, através de desconto em folhas de vencimentos.

Art. 28 — Para associados com menos de dez (10) anos de efetivo serviço e contribuição para o CESOPMPA, são estabelecidos os seguintes tetos:

1 — para oficiais intermediários e subalternos:

— três (3) soldos de Capitão PM;
2 — para Subtenentes e Sargentos:
— três (3) soldos de Subtenente PM;
3 — para Cabos e Soldados:
— três (3) soldos de Cabo PM.

Parágrafo Único — O resgate se fará em até quinze (15) parcelas, através de descontos em folha de vencimentos.

Art. 29 — O associado pagará ao CESOPMPA, juros de um e meio por cento (1,5%) ao mês por empréstimo contraído.

Art. 30 — O associado em débito com o CESOPMPA, não poderá contrair novo empréstimo, a menos que salde o débito anterior.

Art. 31 — É facultado ao devedor antecipar o pagamento do empréstimo, sendo-lhe abatido os juros, se a antecipação for de três (3) ou mais parcelas.

Art. 32 — Para concessão de empréstimo o CESOPMPA organizará uma lista de pretendentes, em ordem de entrada de requerimento, que será publicada mensalmente em Boletim Geral da PMPA.

Art. 33 — Os pretendentes a empréstimo serão atendidos pela ordem de entrada dos requerimentos.

Art. 34 — Não é permitido o adiantamento de parte do empréstimo.

Art. 35 — O empréstimo será concedido levando-se em conta a margem consignável do pretendente, não podendo o desconto ultrapassar trinta por cento (30%) de seu soldo, incluindo-se as consignações já averbadas.

Art. 36 — Para pleitear empréstimo o associado deverá contar com mais de cinco (5) anos de efetivo serviço e de contribuição consecutiva para o CESOPMPA.

SUB-SEÇÃO II
DO SEGURO EM GRUPO

Art. 37 — O seguro em grupo para o associado do CESOPMPA será contra acidentes pessoais coletivo, em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

SUB-SEÇÃO III
DO PECÚLIO

Art. 38 — O pecúlio tem por finalidade minorar as dificuldades financeiras dos familiares do associado falecido.

Art. 39 — O associado firmará declaração de herdeiros e beneficiários que será numerada em ordem crescente e terá caráter confidencial.

Art. 40 — O associado poderá firmar nova declaração de herdeiros e beneficiários, ficando a anterior sem validade.

Art. 41 — A Diretoria, por morte do associado, providenciará o imediato pagamento do pecúlio em vigor, aos herdeiros e beneficiários designados pelo associado, em vida.

Art. 42 — O pecúlio sem herdeiros e beneficiários declarados e não reclamados no prazo de um (1) ano, reverterá ao CESOPMPA.

Art. 43 — O pecúlio somente será pago mediante a apresentação do Atestado de Óbito ao CESOPMPA ou de documento legal, que habilite o herdeiro ou beneficiário, tal como Procuração ou Alvará do Juiz competente, quando o herdeiro ou beneficiário for menor de idade.

Art. 44 — O pecúlio será pago da seguinte maneira: um terço (1/3) se o associado tiver contribuído um (1) ano para o CESOPMPA; dois terços (2/3) se tiver dois (2) anos de contribuição e integralmente, depois de completar três (3) anos de contribuição consecutiva.

Parágrafo Único — No caso de haver contribuído menos de um (1) ano para o CESOPMPA, será pago aos herdeiros ou beneficiários do associado falecido, um auxílio equivalente a meio (1/2) soldo de seu posto ou graduação.

Art. 45 — No caso de o associado não ter feito sua declaração de herdeiros ou beneficiários, o pecúlio será pago aos seus dependentes na ordem prevista no Art. 119 da Lei nº 4.491/73.

Art. 46 - Será negado o pecúlio:

1 - ao herdeiro ou beneficiário que tiver sido autor ou co-autor de crime de homicídio doloso ou tentativa deste contra a pessoa do associado;

2 - à companheira que vivia há menos de cinco (5) anos com o associado falecido.

Art. 47 - Os pecúlios atuais serão de:

1 - para oficiais superiores, o quantitativo correspondente a três (3) soldos de Coronel PM;

2 - para oficiais intermediários e subalternos, o quantitativo correspondente a três (3) soldos de Capitão PM;

3 - para Subtenentes e Sargentos, o valor correspondente a quatro (4) soldos de Subtenentes PM;

4 - para Cabos e Soldados, o equivalente ao valor de seis (6) soldos de Cabo PM.

Art. 48 - Nenhum pecúlio não reclamado na devida oportunidade, vencerá juros.

SUB-SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 49 - O auxílio funeral tem por finalidade proporcionar ao associado, os meios necessários à realização de funeral de seus dependentes, como tais definidos na Lei nº 4.491/73.

Art. 50 - O valor do auxílio funeral será de um (1) soldo do posto ou graduação do associado falecido.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

Art. 51 - O CESOPMPA poderá firmar convênios com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(SEDUC), visando a implantação do Colégio da Polícia Militar (CPM) destinado a proporcionar ensino de 2º Grau aos filhos dos associados.

SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA RECREATIVA

Art. 52 - O CESOPMPA poderá conceder empréstimos, sem juros, aos Clubes de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados para que estes melhorem suas instalações.

Parágrafo Único - O valor do empréstimo, bem como o prazo para seu resgate será arbitrado pelo CESOPMPA.

SEÇÃO V

DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 53 - O CESOPMPA poderá contratar um sacerdote do credo majoritário da Corporação, a fim de prestar assistência religiosa aos seus associados e dependentes.

Art. 54 - O CESOPMPA auxiliará financeiramente a Páscoa e o Natal da Polícia Militar.

SEÇÃO VI

DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 55 - O CESOPMPA proporcionará aos associados assistência jurídica através de um advogado contratado.

Art. 56 - O advogado responderá expediente em dependência da Polícia Militar em regime de quatro (4) horas diárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A receita do CESOPMPA será aplicada da seguinte maneira: dois terços (2/3) para a assistência financeira e um terço (1/3) para as demais atividades.

Art. 58 - É vedado o emprego do dinheiro do CESOPMPA em atividades não assistenciais.

Art. 59 - Os civis somente serão admitidos mediante prova de habilitação e serão contratados em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 60 - O associado readmitido será considerado para todos os efeitos novo associado, a menos que recolha à Tesouraria do CESOPMPA, de uma só vez, as contribuições que deixou de efetuar durante o período em que esteve desvinculado.

Art. 61 - Sobrevindo a morte do associado na vigência de contratos de financiamentos ou empréstimos, o débito restante será cancelado a partir da data do falecimento.

Art. 62 - A cada associado será conferido um título, conforme modelo aprovado pela Diretoria, numerado em ordem crescente, de acordo com a antiguidade contada da data da inclusão no CESOPMPA, o qual lhe será entregue mediante recibo e constará em suas alterações policiais-militares.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 63 - O auxílio financeiro não indenizável que o CESOPMPA vem prestando aos Clubes de Oficiais e Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar, cessará tão logo estes saldem os compromissos financeiros assumidos até a presente data.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - Este Estatuto terá duração indeterminada e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CESOPMPA.

Art. 66 - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, Pará, 01 de abril de 1981.

ELADYR NOGUEIRA LIMA - Coronel PM

Comandante Geral Intº da PMPA

(G. Reg. nº 1.059. Dia: 23.04.81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

Edital de Intimação com o prazo de 20 dias. A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Primeira Vara, resp. p/ 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Intima Portilho Correa, brasileiro, estivador, residente e domiciliado na capital do Estado, em endereço desconhecido, com o prazo de 20 dias, da sentença exarada nos autos de Ação de Divórcio que lhe moveu Zenilda Nogueira Corrêa, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, perante este Juízo e expediente da escrivania do Cartório do 1º Ofício desta comarca, a seguir transcrita: Vistos, etc... Zenilda Nogueira Correa, requereu a presente Ação de Divórcio Judicial contra seu marido Portilho Correa, dizendo que contraiu matrimônio com o suplicado em 13/03/1962, resultando desta união cinco filhos, entre menores e maiores de idade; que possuem apenas um único bem que é o terreno situado nesta cidade, à Rua 24 de Outubro medindo 10 metros de frente por 35 de fundos, aforado à Prefeitura Municipal e que foi adquirido com seus recursos próprios, após sua separação do réu; que em 07/09/1964, houve a separação de fato do casal, tendo o suplicado abandonado o lar conjugal, deixando sua família a sua própria sorte, tendo inclusive, a autora ficado gestante da menor Liane; que em 12/01/1971 foi distribuído para o cartório do 3º Ofício uma Ação de Alimentos proposta pela autora contra o réu, já que o mesmo não atendia com suas obrigações de chefe de família. Determinada a citação por edital, a mesma não chegou a ser feita, pois o réu esteve nesta cidade e foi citado por mandado, não tendo comparecido à audiência de conciliação e nem contestado esta ação. O processo foi saneado e realizada a audiência de instrução e julgamento quando foram ouvidas duas testemunhas. Feitas as alegações finais, o R.M.P. foi ouvido e opinou favoravelmente ao pedido, após o que contados e preparados vieram os autos conclusos para sentença. A ação de alimentos proposta pela autora contra o réu e que está apensa a estes autos demonstra claramente que o mesmo não cumpria com as suas obrigações de chefe da sociedade conjugal. As testemunhas ouvidas na audiência afirmam que o casal está separado há mais de cinco anos, tendo a testemunha Sulenita declarado que a separação já data de 10 anos, mais ou menos; que o réu possuía espírito aventureiro e passava dias fora de casa, que mesmo quando ainda viviam juntos, o réu já não cumpria com as suas obrigações de esposo e pai. Isto posto, estando suficientemente provado nos autos a separação do casal por mais de cinco anos, julgo procedente a presente ação com base nos arts. 5º e 40 da lei nº. 6.515 de 26/12/1977 já que com o abandono do lar, o

réu deixou de cumprir com um dos deveres do casamento que é a vida em comum no domicílio conjugal previsto no art. 231 do Código Civil e condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários da advogada da autora, os quais arbitro em 20% do valor dado à causa. Deixo de arbitrar a pensão alimentícia em razão de desconhecer-se o paradeiro do réu. Quanto ao bem do casal, ainda que, adquirido após a separação de fato do casal, sendo estes casados com comunhão universal de bens tem o réu direito à metade do imóvel. Os filhos do casal permanecem sob a guarda da requerente. Por tudo o que foi exposto, decreto o divórcio do casal, extinguindo desta maneira, o vínculo matrimonial existente entre ambos. Expeça-se os devidos mandados para a averbação da sentença. Intime-se o réu, por edital com o prazo de 20 dias, desta decisão. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Custas de lei. P.R.I. Santarém, 20 de março de 1981. a) Floracy Fonseca (Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 2ª Vara). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juramentado, datilografei e subscreví, no impedimento ocasional do Escrivão.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito da 1ª Vara
resp. p/ 2ª Vara
(T. nº 8943 - Reg. nº 2329 - Dia: 23.04.81)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da Décima Vara resp. pela 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc... ,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 12 (doze) de maio, às 11:00 h., à porta da sala de audiência deste Juízo, que funciona no terceiro andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação em pública praça, o seguinte bem penhorado na ação de EXECUÇÃO que Armando Guedes da Costa move contra Argemiro Ferreira Lemos, para Garantir o pagamento da quantia de Cr$ 424.547,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), acrescido de despesas judiciais, constante de: Um terreno edificado, nesta cidade, sito à Avenida Marques de Herval, coletado sob o nº 1.995, esquina da Passagem Joana D'Arc, medindo de frente doze metros por cincoenta metros de fundos (12,00 x 50,00), ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que seguem: Construção em Alvenaria, de dois pavimentos, com laje de concreto, destinada a Comércio e residência, possuindo no térreo salão, depósito e sanitários com piso mosaicado, nos altos sala conjugada, três quartos, copa cozinha e banheiro, com pisos em tacos e mosaicos. Com fachada revestida de azulejos, avalio referido imóvel em hum milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), imóvel registrado no Cartório de Registros Públicos de Imóveis do 2º Ofício, às folhas 157 do livro 3-BB, sob o nº 35.546 no dia 02.08.1971, quem quiser arrematar o referido bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ciente de que a venda será feita a vista para maior lanço oferecido acima da avaliação, ou com fiador idôneo por três dias. O Arrematante pagará à banca, além do preço de arrematação, a comissão do porteiro, e escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso os bens da primeira praça não recebam lanço superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço em Leilão Público, que desde já fica marcado para o dia 22 (vinte e dois) de maio, do corrente ano, à mesma hora e local acima designados, ficando por este meio intimado o executado para ambos os termos de hasta pública e leilão, caso não seja encontrado para intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outro de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de abril de 1981. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Sexto Ofício que subscrevo e assino.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara resp. pela Nona Vara da Capital
(T. nº 8946 - Reg. nº 2334 - Dia: 23.04.81)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão: Trindade Filho
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca.....

Faz Saber, que no próximo dia 11 de maio de 1981, do corrente ano irá à hasta pública, à Porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, o bem penhorado no processo de Execução Forçada, movida por Alberto Luiz Campos Machado, contra Gentil Rodrigues da Silva, e sua mulher Maria Amélia Vieira da Silva. Um torno mecânico, de fabricação nacional, de marca Nardini III, de cor verde, com aproximadamente dois metros e meio de comprimento, por um metro de altura, 220 volts., 30 ampéres com 355 r.p.m.. O referido bem foi depositado em mãos e poder do Sr. Gentil Rodrigues da Silva. Avaliado referido bem em Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designado, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se mencionado bem não atingir o valor da avaliação, será vendido em leilão judicial desde já designado para o dia 25 de maio de 1981, às 11:00 horas, quando será vendido independente da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de março de 1981. Eu, Raimundo N. da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscreví.

Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém.

(T. nº 8947 - Reg. nº 2335 - Dia: 23.04.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.494 | Belém - Quinta-feira, 23 de abril de 1981

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 65/81

EXPEDIENTE DO DIA 09/04/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 35/81, do Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Assunto: Solicita informações sobre se já transitou em julgado perante este foro, sentença condenatória contra Romildo Terres de Vasconcelos.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 09.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições da S.U.N.A.B. (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira). Vem nos autos de Executivo Fiscal nºs: 16.409, 16.447, 16.413, 16.451, 16.923, 16.217, 16.191, 16.431, 15.765, 16.449, 16.439, 16.435 e 16.419, que move contra: Antonio dos Santos Barroso, Euclides Augusto Matos, J. Rufino, R. C. Silva, Antonio Dias da Costa, Charm - Com. Ltda., Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda., J. Rocha, Virgilina Quaresma Neta, Maria Amélia Fernandes Pereira, R. Walter da Costa, Maria de Nazaré Araújo e Joana Souza dos Santos, respectivamente, prestar esclarecimentos e requerer o prosseguimento dos feitos nos ulteriores termos de direito.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 09.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Escola Técnica Federal do Pará (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena), vem nos autos de nº 16.047, pedir juntada de Autorização de Preposto; o funcionário José Alvaro Jardim.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Maria do Nascimento (em causa própria).

Assunto: Vem solicitar informações sobre a firma Belo de Lima - Cia. Ltda., se existe contra a mesma alguma Execução.

DESPACHO: Indefiro, por ser o Supte. parte ilegitima. Belém--Pará, em 09.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13.248A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: Instalabel - Instalações Belém Ltda. (Adv.: Dr. José Maria Nascimento).

Embdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Waldemar Dória).

DESPACHO: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém--Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.884 — EXECUÇÃO

Exeqte.: S.U.D.A.M. (Adv.: Dr. Lúcio V. do Amaral).

Execdo.: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

DESPACHO: Intime-se o advogado da empresa executada, para informar nos autos, o endereço do outorgante da procuração de fl. 179. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.128 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Execda.: Assembléia Paraense.

DESPACHO: Intime-se o Supte. para completar a petição de fl. 13, apontando o valor da divida, objeto da cobrança. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.907 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Execdo.: Ozório Leão Santa Cruz.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, à Justiça Federal no Estado de Goiás, em cuja capital o executado tem residência e domicilio. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.905 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Execda.: Propasa — Progresso do Pará S/A.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, à Comarca de Baurú, no Estado de São Paulo, onde a empresa executada tem sua sede. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.909 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Execdo.: Vicente Pontes Sobrinho.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, no Território Federal do Amapá, onde o executado tem residência e domicilio. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.911 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Execdo.: Raimundo Coelho da Silva.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, no Território Federal do Amapá, onde o executado tem residência e domicilio. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.913 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Execda.: Rosa Cassas da Cruz.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, no Território Federal do Amapá, onde a executada tem residência e domicilio. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.915 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Execdo.: Manoel Arlindo Barbosa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.167 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Execdo.: Condominio do Edificio Manuel Pinto da Silva.

DESPACHO: Em face da recusa manifestada à fls. 11, intime-se o credor para indicar bens livres e desembargados de propriedade do devedor, para que, sobre eles, recaia a penhora. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Fedeal.

Nº 18.237 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Edvan Capucho).

Execdo.: Raimundo Monteiro da Costa.

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.323 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Banco de Crédito Nacional.

DESPACHO: Diante da recusa apresentada pela exequente, indefiro o pedido de fl. 8 e, em consequência, mando que se entregue o titulo de fl. 10 ao executado, mediante termo nos autos. Intime-se o Oficial de Justiça, encarregado da diligência para, independentemente da expedição de novo mandado, proceder a penhora em bens livres e desembargados de propriedade do devedor, observando no caso, a gradação estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.069 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: O Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv.: Dr. Moisés Amazonas Pontes).

Execdo.: Roberto Santos Lima.

DESPACHO: Diante da Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, este Juizo é incompetente para processar e julgar o caso dos autos, motivo pelo qual ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, à Comarca de Tucurui, neste Estado, onde o executado tem residência e domicilio. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.380 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: O Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo.: José Alves dos Santos.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.951 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Execda.: Ima — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.083 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte.: S.U.D.A.M. (Adv.: Dr. Francisco Conceição Lynch).

Execdo.: Dorivaldo Melo Vieira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.892 — EXECUÇÃO

Exeqte.: E.B.C.T. (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Execdo.: Raimundo Iran da Silva.

DESPACHO: Considerando os termos da primeira certidão de fl. 19 verso, faça-se a citação do demandado por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, ficando designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.046 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo V. do Carmo).

Execdo.: José Severino de Moraes.

DESPACHO: Cite-se. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.723 — JUSTIFICAÇÃO

Juscte.: Cândido de Castro Monteiro (Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges).

Juscdo.: União Federal.

DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 9, antecipo para o próximo dia 27 - segunda-feira, às 10:00 horas, à audiência designada à fl. 8. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.780 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.B.D.F. (Adva.: Dra. Creonor Santos Aragão).

Execda.: Marajoara Alimentos Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18494A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embgte.: C. I. Aguiar Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Orlando G. Sampaio).

Embgda.: S.U.N.A.B. (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira).

SENTENÇA: Vistos, etc...

Rejeito os embargos apresentados pela firma comercial executada, C. I. Aguiar & Cia., desta praça, eis que a devedora, pelo seu representante legal, reconhecendo a exatidão da divida, compareceu em Juizo, pediu a feitura do cálculo e efetuou o respectivo pagamento, como se acha comprovado dos autos principais, em cujo bojo consta sentença julgando extinta a divida, pelo pagamento. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 09.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Telex Nº 035 SEC—Seguda Turma, de 06.04.81, do Presidente da Segunda Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica o julgamento do incidente suscitado na decisão do HC nº 4.761-PA., em que são pacientes, Francisco Ramalho Alves e outro e impetrante, José Moura Rocha.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Telex Nº 127, de 31.03.81, da Juiza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Depreca a intimação de Manoel Cassiano Montes, nos autos da Ação Penal nº 426, que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 1619/81/INI/SAP, de 30.03.81, do Departamento de Policia Federal — Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Oficio nº 420/81, deste Juizo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente, Manoel Ferreira de Queiroz (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira) e Requerida, a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal, que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho), vem propor contra Huassler - Engenharia e Construções Limitada, Clinica Santa Cecilia Limitada, Adverdas - Administração e Vendas Limitada, Sema - Comércio e Indústria Limitada, Centro de Preparação as Escolas Militares—CEPEMI e Mitograph - Editora Limitada.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Mandado de Segurança que a Votec - Amazônia Táxi Aéreo S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Reis), vem impetrar contra Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de José Luiz Fachetti (Adv.: Dr. Antonio Freitas Leite).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 17.817.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 15.431.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.568 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Serafim Pereira de Mendonça (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

Réu: I.N.A.M.P.S.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de Nºs: 18.781, 18.783, 18.785, 18.787, 19.019, 19.011 e 19.013, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva.: Dra. Maria Neide de Oliveira Matos), move contra COMAG - Com. e Ind. de Madeiras em Geral Ltda., Madeireira Botelho e Silva Ltda., Estância São Raimundo, F. Monteiro Mercantil e Representações, Agro-Industrial Garzal Ltda., Herminio Araújo Lobato, Comércio e Ind. São Francisco Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de Nºs: 18.845, 18.847, 18.863 e 18.867, que o I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos), move contra Aéreo Clube do Pará, Santos - Industrial e Comercial Ltda., COTEL - Comercial Técnica Ltda., e S. Oliveira - Transportes e Comércio Hércules, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de Nºs: 18.855, 18.857, 18.859 e 18.861, que o I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura). move contra Macol - Materiais de Acabamento e Construção Ltda., M. R. de Souza, Auto Serviço Bom Dia Ltda. e Pat - Indústria e Comércio Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de Nºs: 18.841, 18.843, 18.869 e 18.873, que o I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos), move contra Vizual - Escritório de Contabilidade e Imóveis, Tropical Madeiras S/A. - Filial, Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. e Louzenrê, Comércio e Indústria Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.745 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lira (Adv.: Dr. Ruy Barata); Alcindo Guimarães Souza (Adv.: Dr. Ruy Barata) e José Freire de Lima (Adv.: Dr. José Cabral).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, se deseja substituir a testemunha, Alcebiades Pinheiro (art. 397 do CPP), que foi procurada por diversas vezes, não tendo sido encontrada. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.132 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wilson Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. Ruy Barata); Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv.: Dr. Ruy Barata) e José Raymundo de Almeida Câmara (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos; II — Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.436 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Reinaldo Moura Barbosa (Adv.: Dr. Odilson Ferreira Novo).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.018-A — RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Recorrente: Antonio Costa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Recorrida: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Ante o exposto, mantenho a decisão recorrida, e mando que se remetam estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.417 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte.: Juiz Federal — Estado do Rio Grande do Norte.

Deprecdo.: Juiz Federal — Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.211 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader).

Execdo.: Domingos Coelho de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794, do Código de Processo Civil, uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituidos até 30.09.79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr$ 3.000,00; Considerando que In Casu, ocorre a hipótese prevista pelo Suso, referido dispositivo, julgo extinta a presente Execução. P. R. e I.. Belém, 09.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 2318)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 66/81

EXPEDIENTE DO DIA 10/04/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Nº 188 - PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Requerente: Aristóteles Brasil Freire

DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 2, concedo a licença para tratamento de saúde do Supte, pelo prazo indicado no laudo de fl. 5 fornecido pela Junta Federal de Inspeções de Saúde da Delegacia de Saúde do Ministério da Saúde neste Estado, contado o termo inicial a partir do dia 16 de março p.p. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os ulteriores de direito, inclusive comunicar ao C.J.F.. Belém, Pa. em 10.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 190 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO - FAMÍLIA

Requerente: Yolando Chagas Rodrigues

DESPACHO: Diante do documento e das informações de fls. 3 e 5, respectivamente, defiro o pedido de fl. 2 e, em consequência, autorizo o pagamento do salário família referente a um (1) dependente a partir do mês de abril corrente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao C.J.F.. Belém, Pa, em 10.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 324/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Laudo Pericial nº 034/81-SC/SR./DPF/PA (Encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Requer que sejam os autos do Proc. nº 5117, remetidos ao contador.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato (Adv. Dr. Egidio Sales Filho).

Assunto: Vem garantir a execução de acordo com o art. 8º da Lei nº 6.830, de 22.09.80.

DESPACHO: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 10.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Dra. Elza Maria Machado dos Santos Franco

Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Proc. nº 18.413 (ação de consignação em pagamento)

DESPACHO: Junte-se as autos. Belém, Pa, em 10.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Assunto: Ref. Executivo Fiscal nº 5523 que move contra AURINO MIRANDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Assunto: Ref. ao Proc. de executivo Fiscal, nº 16.437, que move contra SOARES & SOARES Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Apresenta nova série de guias (Proc. nº JF-5.749)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Apresenta nova série de Guias (Proc. nº 8.568)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 080/81)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal neste Estado.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 081/81)

Deprecante: O Exmo Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém - Estado do Pará.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 10.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha

Assunto: Requer juntada aos autos do Proc. nº 13.154 dos quesitos a serem formulados aos peritos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Hércules Quasimobo da Mota Dias - Juiz Federal em Exercício no Estado do Maranhão

Assunto: Comunica data para inquirição de testemunhas (Ação Criminal nº 13.360).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.996 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Química da 6a. Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Executada: Hilário Ferreira & Cia Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.., Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 10 de abril de 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.848 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Executada: DINCO - Distribuidora Para Indústria e Comércio Ltda.

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

OF. nº 327/81 - CART/SR/DPF/PA de 07.04.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 32/81-SR/PA (Encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Armindo Raimundo Padjara e Joaquim Fagundes de Miranda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Artur Oscar de Paiva, Dalvina Mendes Gemaque Santos e Amália Guimarães Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra José Nascimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Vem interpor Embargos de Declaração, nos autos da Ação de Despejo que o IAPAS move contra Carlos Laércio Soares Afonso.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Requer a juntada das Guias de Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 8.129.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Requer a juntada das Guias de Dívidas Ativa, nos autos do Proc. nº 6.960.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 11.416, em que é Deprecante o Juiz Federal no Estado do Pará e Deprecado o Juíz de Direito da Comarca de Cametá.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.094 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: SELTON HOTÉIS S/A (Adv. Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro)

Impedo: Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento

DESPACHO: I - Recebo a Apelação da Impetrante. II - À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.695 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA (Adv. Dr. Alberto Campos)

Impedo: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

Litisconsortes Passivos: Secretário de Estado de Educação e Cultura e Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho"

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.017A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Agravdos: José de Souza Mendonça e Outros.

DESPACHO: Ante todo o exposto, mantenho a decisão agravada, e mando que se remetam estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.606 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: ECR - Eletrotécnica Cruz & Rocha Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.613 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 18.623 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Soares & Lima Ltda

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 18.647 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda: Gessoplac Ltda

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.600 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Gráfica Belém, Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.602 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Orsil Ltda

DESPACHO: Cite-se: Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.604 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Raimundo Ferreira Lima

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.608 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Concreto Indústrial do Pará Ltda - COINPA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.611 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: J. L. Valente

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.615 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Luiz E. T. Araújo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.617 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: MAGUARY - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.619 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: ASTECA - Engenharia e Construção Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.645 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execdo: Mamede Lima Pontes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.875 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda: Indústria Madeireira e Exportadora Ltda - IMEX

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.174 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)

Execdo: G. Campos dos Santos

Despacho: I — Nos termos da jurisprudência assente, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II — Intime-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.793 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execda: Fiesta Ltda.

Despacho: I — Considerando que o presente feito foi ajuizado com o caráter de Execução Fiscal, e que o Executado é residente e domiciliado em Município do Interior do Estado, justifique o Exequente o ajuizamento da demanda perante esta Seção Judiciária, e não diretamente no local onde se encontra o demandado (art. 126 da CF, c/c art. 578 do CPC). II — Intime-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.795 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdo: Manoel do Espírito Santo Gomes

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.797 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdo: Raimundo de Lima Araújo

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.791 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdo: F. Monteiro Mercantil e Representações.

Despacho: Cite-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.650 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE, sucedido pelo IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S/A

Despacho: I — Conforme afirmado pelo A. a fls. 13, o pedido formulado a fls. II o foi por "não desejar mais o prosseguimento do feito". Ora, se assim é, cabia-lhe requerer a desistência da ação, e não "baixa na distribuição", que é figura processual inexistente. Aliás, a propósito de cancelamento da distribuição, — embora comentando outro dispositivo do Código de Processo Civil, mas cuja tese se aplica inteiramente à espécie vertente, — anota E. D. Moniz de Aragão, *verbis:* "Essa prática não tem sentido, seja quanto ao cancelamento dos protestos, seja quanto ao das distribuições. Em qualquer dos dois casos, só se pode desfazer o ato se eivado de vício que o nulifique. A não ser assim, continuará de pé, pois atestou um fato que existiu e jamais deixará de ter existido, porque a dívida veio a ser paga. Como apagar dos livros do distribuidor a ocorrência de um ato que houve? Embora o devedor haja pago ao credor, o feito distribuído alcançou o fim objetivado, tendo sido desnecessário, apenas, a sentença condenatória" (*in* Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª ed., Vol. II, nº 396, pág. 336). Destarte, entendendo que o que o A. pretende é a desistência da ação, assino-lhe o prazo de 30 dias para comprovar dispor o seu patrono dos necessários poderes especiais. II — Intime-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.517 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Ação de imissão de posse)

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Fernandes de Souza Filho

Despacho: Arqive-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.095 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batosta da Silva)

Despacho: Justifique o douto *custos legis* o contido na sua manifestação *retro*. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.416 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso

Despacho: Nos termos do art. 43, *caput*, na Lei nº 6.649, de 16/5/79, expeça-se Mandado para notificação ao réu, e, se presentes, às pessoas que estiverem ocupando a unidade, para que a desocupem no prazo assinado na sentença. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.520 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Gonçalves

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 29 de maio vindouro, às 8 horas, notificando-se o réu (já citado) para comparecer, e requisitando-se ao respectivo Comando as pessoas referidas a fls. 14 e 16, indicadas em substituição às mencionadas na inicial. II — Intime-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.442 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Réu: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Despacho: I — Consoante assentado pela jurisprudência, aos procuradores a que se reporta o art. 12, *caput*, inc. I e II, do Código de Processo Civil, — bem como aos das autarquias, de que tratar o art. 2º da Lei nº 2.285, de 9/8/54, — desde que "legitimamente investidos nos seus cargos, assiste a prerrogativa de requerer em juízo sem a exibição de mandato formalizado nos termos da lei civil" (ac. do TFR, na Ap. nº 24.375-BA, Rel. Min. Moacir Catunda, decisão unânime, *in* DJU de 23.01.69, pág. 134). Acontece que, da leitura do contido na Portaria INCRA - 223, de 30/7/80 (D.O.U. de 4/8/80, Parte II, pág. 6268 — v. fls. 60), tem-se que o doutor Roberval Luiz Caldas Simas não é Procurador, mas sim Advogado. Ora, se assim é, só poderá S. Exa. postular em juízo fazendo prova do correspondente mandato. Entretanto, como a procuração de fls. 62, — juntada com a petição de fls. 61, — menciona estar referido causídico investido dos poderes de representação como "Advogado" (e na qual há menção quanto a outros bacharéis na condição de "Procuradores Autárquicos"), considero regularizada a intervenção de S. Exa. para exercer o *jus postulandi* em nome do A. II — Prossiga-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.259 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Antonio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Despacho: Junte-se a respectiva Guia de Custas, ditas pagas pela Reclamada-Executada. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.653 — INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Universidade Federal do Pará (Advs. Dras.: Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo H. Panzuti)

Requerida: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Despacho: I — Consoante disposto no art. 899, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as expressas exceções "os recursos terão efeito meramente devolutivo". Ora, a se admitir a inconformação da Reclamada a fls. 68 como Recurso Ordinário (com cujo caráter foi manifestada), ter-se-ia que a subida dos autos à instância *ad quem* importaria em dar efeito suspensivo (o que é vedado), e, mais que isso, implicaria na indevida paralisação da Reclamação intentada pela Universidade Federal do Pará. Se se tratasse de processo civil certo é que caberia agravo de instrumento (cf. J. J. Calmon de Passos, *in* Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Vol. III, nº 181, págs. 322/323), com o que não haveria problema porque o recurso subiria por traslado. Ocorre que, em matéria processual trabalhista, o agravo de instrumento só cabe "dos despachos que denegarem a interposição de recursos" (art. 897, *caput*, alínea *b*, da CLT). Assim sendo, devido à impossibilidade material de processar o recurso com o caráter que lhe emprestou a Reclamada, deixo de admitir o pedido de fls. 68. II — Intime-se. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.525 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Elias Ohana (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata), João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho), João Batista Jacobs (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos), Gilberto Nascimento da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata) E Laerte Nepomuceno Vianna (Adv. Dr. José Geraldo Carlos Távora de Albuquerque).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público, tendo em vista que aos 20º a 24º denunciados foi imputada na promoção inaugural a acusação da prática de facilitação de contrabando ou descaminho, sendo certo que quanto às pessoas

que teriam cometido os ilícitos ditos facilitados por aqueles houve extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, ou do *jus persequendi in judicio*, também chamada prescrição da ação penal (art. 109 do Cód. Penal). Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.890 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Raimundo Souza de Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 269, inc. I, *in fine*, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a presente ação, e, em consequência, decreto a extinção do feito, condenado o A. ao pagamento das custas, assim como ao de honorários, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa na inicial. P.R.I. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.894 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Paulo Roberto Ferreira (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Sentença: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo sem objeto o processo por motivo superveniente, e, com fundamento no que estatui o art. 267, *caput*, inc. IV, do Código de Processo Civil, *ex vi* do disposto no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, declaro extinto o presente feito. Custas *ex lege*. P. R. I. Belém, 10.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2319 — Dia: 23.04.81)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 67/81

EXPEDIENTE DO DIA 13/04/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de Mário Rodrigues Galvão (Adva. Dra. Mª Eliza Cruz de S. Rodrigues).

Assunto: Vem nos autos de Reclamação Trabalhista que move contra o Serpro, de nº 18.720, pedir juntada aos autos da Tabela Salarial Básica por Categoria, e apresentar rol de testemunhas.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ind. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Vem nos autos de Execução nº 18.393, oferecer bem como garantia de dívida.

DESPACHO: N.A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 13.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho, Proc. Aut. do INCRA, vem requerer retificação de despacho publicado no DOE de 03.06.80. — Proc. nº 15.143, quando na realidade o Adv. do INCRA foi o Dr. Eurico Montenegro Júnior.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.755 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Iolanda Abrahão Dias

Reqda: Delegacia Federal de Agricultura no Pará

SENTENÇA: "Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a opção manifestada por Iolanda Abrahão Dias para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 13.04.1970. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.920 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Rusivaldo Maria Pompeu Braga (Adv: Dr. Glairson Dias de Figueiredo).

Reqdo: Dep. Nacional de Obras e Saneamento (DNOS).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Rusivaldo Maria Pompeu Braga para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.05.1968. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.922 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Norma Monteiro de Oliveira Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredó).

Reqdo:; Dep. Nacional de Obras e Saneamento (DNOS).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Norma Monteiro de Oliveira para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.02.1968. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.924 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Zélia Pedroso Lopes (Adv. Dr. Glairson D. de Figueiredo)

Reqdo: Dep. Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Zélia Pedroso Lopes para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.05.1968. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.927 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: José Cândido Barbosa Neto (Adva. Dra. Mª da Conceição Bernadelli).

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por José Cândido Barbosa Neto para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.457 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Melquíades Rodrigues de Aguiar (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva).

Reqdo: INAMPS — Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Melquíades Rodrigues de Aguiar para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 31.07.1974. Custas na forma da lei. P.R.I.". Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.955 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Paulo de Tarso Santos Alencar.

Reqda: Universidade Federal do Pará — UFPa.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Paulo de Tarso Santos Alencar para gue a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.79. Custas na forma da lei. P.R.I." Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.649 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Ernesto Lassance Boulhosa de Carvalho (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Reqdo: Inst. Nac. de Assist. Médica da P. Social (INAMPS).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Ernesto Lassance Boulhosa de Carvalho para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 28.05.1976. Custas na forma da lei. P.R.I." Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.753 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Raimunda Araújo Freitas

Reqda: Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimunda Araújo Freitas para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09.03.1970. Custas na forma da lei. P.R.I." Belém, Pa., em 10.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 200/81, de 09.04.81, do Chefe da Seção de Processamentos Criminais da Seção Judiciária de Goiás.

Assunto: Comunicação (faz), nos autos da Carta Precatória extraída da ação criminal movida contra Antônio Miguel Furtado Augusto.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 18-JC/81 de 08.04.81 da Juíza de Direito da Comarca de Vigia.

Assunto: Devolução do Mandado de Citação, extraído dos autos do Proc. nº 14.313.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 37/81 de 09.04.81 da Juíza de Direito da Comarca de Curuçá.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 474, de 30.03.81, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos, com urgência. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Assunto: Requer a certidão do inteiro teor da sentença de arquivamento proferida nos autos do Proc. nº 16.536.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.433-A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do advogado Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho.

Assunto: Vem comunicar a renúncia do mandato outorgado por Moacir Façanha Pimentel (Proc. nº 12.633).

DESPACHO: N.A. Indefiro o pedido formulado no item segundo porque incumbe ao próprio advogado diretamente comunicar a renúncia a seu constituinte, continuando a representá-lo durante os 10 dias seguintes desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória, em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 18.436, em que é Deprecante o Juiz Federal no Pará e Deprecado o Juiz Federal do Estado de Goiás.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória, em devolução, extraída dos autos da Reclamação Trabalhista nº 8.537, em que é deprecante o Juiz Federal no Pará e Deprecado o Juiz Federal do Distrito Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.106 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetr: Votec — Amazônia Táxi Aéreo (Adv. Dr. José Veillard Reis).

Impedo: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: I — Assino à impetrante o prazo de 10 dias para oferecer cópias dos documentos que instruem a inicial (art. 6º **caput**, da Lei nº 1.533, de 31.12.51). II — Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.684 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Execda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva).

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.023 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Execda: CELDA — Construções, Eng. e Projetos Ltda.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80). Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.027 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Fripescal S/A — Construções Navais e Pesca

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.035 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Execda: Sociedade Civil Senador Lemos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.037 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Execda: Neo — Administração e Participações Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.041 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Execda: Cardan Automotiva Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs: 18.980, 18.984 e 18.982 em que é exequente o IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins) e executados Instituição de Benefício e Pecúlio Vera Cruz, Gerald Bauer e Indústria de Esquadrias Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs: 18.986, 18.988 e 18.990, em que é Exequente o I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira) e Executados Agro Industrial Rio Apei Ltda., Brito & Souza Ltda., FEMESC — Indústria e Comércio Ltda., respectivamente.

Despachos: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/9/80). Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.857 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria Serra)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda — Xodó (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.865 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria Serra)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda — Xodó (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6.867 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria Serra)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. — Xodó (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8.421 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Maria das Graças Tamer Vasques, Claudio Fernandes Vasques e Pedro Marcolino Ferreira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.017 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdos: José de Souza Mendonça, Marciano Gonçalves Sanches e Osvaldo Otávio Filgueira Valente.

Despacho: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 23-V. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.895 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília H. R. de Carvalho)

Execdo: Pedro José Galvão Nonato Alves

Despacho: Contados e preparados. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.651 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdos: Jorgenor de Franco Martins, Airton Rocha Bandeira e Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.521 — RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Requerido: Serviços Aéro-Táxi e Abastecimento do Vale Amazônico

Despacho: Cite-se por Precatória o representenha legal da Requerida, Capitão Aviador Raimundo Duarte Muniz, no local mencionado a fls. 72. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.963 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2.968 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Filó Freitas, Manoel Santana, Pedro Cruz Lacerda, João Cardoso Ferreira (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) Florentino Farias, Manoel Pantoja de Souza e José Moraes.

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.303 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Mário José da Costa Rodrigues e Itamar Mendes Cardoso

Despacho: I — Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Haroldo Souza Filho (Inscr. OAB nº H-66, Cart. nº 1926 — Rua Sen. Manoel Barata, 718 — Conj. 1503), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Diante do contido a fls., cite-se por edital com o prazo de 15 dias o denunciado Itamar Mendes Cardoso, ora designada a audiência do dia 18 de maio vindouro, às 9,30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III — Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.956 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sebastião Santos de Oliveira

Despacho: I — Expeça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Barreirinhas (MA) para citação do réu, ora designada a audiência do dia 8 de junho vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.469 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio Souza Silva

Despacho: Certifique o serventuário, como de seu dever, se o réu ofereceu alegações preliminares. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.817 — AÇÃO PENAL (Crime de Imprensa)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Luiz Fachetti

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 46. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.837 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. [illegible] Dr. Paulo Meira)

Réu: Raque Dantas de Souza

Despacho: I — A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público constitui, em tese, ilícito penal. A resposta do denunciado não me convenceu, **prima facie,** da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, **in** RTJ vol. 83, Set/78, pag. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia e determino a citação do R., ora designada a audiência do dia 18 de agosto vindouro, às 8,30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.850 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hamilton Ferreira Costa Silva (Adv. Dr. José Rodrigues de Lima Filho)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 19 de agosto vindouro, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas, arroladas na denúncia, e a do dia 20 seguinte, também às 8,30 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas pela defesa a fls. 46. II — Intime-se. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.252 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal — Estado do Piauí

Deprecdo: Juiz Federal — Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2320 — Dia: 23/04/81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Alvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Ferraço Ind. e Comércio Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 54.352,34 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), referente ao principal e custas devidos nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1580/80, em que é exequente Davi da Silva, em audiência de 19.02.81, foi proferida a seguinte decisão: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a presente reclamação, condenando a reclamada, Ferraço Indústria e Comércio Ltda., a pagar ao reclamante, Davi da Silva, as parcelas ilíquidas de aviso prévio (30 dias), férias, férias proporcionais (11/12), gratificação de Natal proporcional (11/12), FGTS pelo código 01, horas extras (1 hora por dia), salário-família (3 dependentes) e salário retido (3 semanas). Prejudicado o pedido de baixa na CTPS. Improcedente o pedido de adicional de insalubridade, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr$ 1.312,69".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do Principal	Cr$ 52.163,31
Custas de Sentença	Cr$ 1.871,13
Custas de Execução	Cr$ 317,90
TOTAL	Cr$ 54.352,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente e eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Ferraço Ind. e Comércio Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 28.506,08 (vinte e oito mil quinhentos e seis cruzeiros e oito centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo número 1ª JCJ-1613/80, em que é exequente Olívio Pinheiro Durão, em audiência do dia 15.12.80, foi proferida a seguinte decisão: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Ferraço Ind. e Comércio Ltda. a pagar ao reclamante Olívio Pinheiro Durão, a quantia de Cr$ 21.755,00, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal e salário retido em dobro. Além das parcelas ilíquidas de depósito do FGTS, salário família e anotação na CTPS, com data de 23.10.80, juros e correção monetária. Custas pela reclamada, sobre o valor da alçada na quantia de Cr$ 1.175,05".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do Principal	Cr$ 26.883,94
Custas de Sentença	Cr$ 1.381,54
Custas de execução	Cr$ 240,60
TOTAL	Cr$ 28.506,08

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1040)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpídio Vieira Amazonas,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de maio de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço ao bem penhorado na execução movida por Orlando Farias de Souza, contra Imazon — Ind. Met. da Amazônia Ltda., bem esse encontrado à Estrada do Coqueiro, Km-2, e que é o seguinte:

— Uma prensa marca Victor, de fabricação nacional com capacidade para 70 toneladas, dotada de um motor de indução trifásico marca Poter nº 1177.

Avaliado em: ..... Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de abril de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1038)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de maio de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por Antônio Souza Santos, contra José M. da Rocha, Of. Plantão do Automóvel, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750 — S. Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

— Um transformador para solda elétrica, da marca "Soldarc", modelo S 30 T, série 218, capacidade 300 amperes, com 12 KVA de potência. Avaliado em Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 09 de abril de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço ao bem penhorado na execução movida por Orlando Andrade, contra Felipe Mubarac, Elias Habbi Farage e Francisco Galdino Vieira, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito Público do TRT) e que é o seguinte:

— Um (1) relógio, marca "Mido", Quartz nº 350202, Indústria Suíça, folheado a ouro, com pulseira de couro, em perfeito estado, avaliado em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de abril de 1981. Eu, a) Ilegível, TRT-8ª-AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1031)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Ferraço Indústria e Comércio Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.577 e 1.578/80, em que são reclamantes-exequentes Raimundo Pereira da Silva e Orlando Barata Pantoja, para ficar ciente de que nos referidos autos os seguintes bens: "Uma máquina, para tornear ferro, s/ motor, s/ gerador, fabricado por "Kendall & Gent Ltda." - Manchester; uma máquina para unir ferro, cor vermelha, "Von Norman"; s/ numeração, s/ motor e s/ gerador; uma talha de ferro, toda equipada; uma máquina, para abrir ferro, "Trillor-Socemat", numeração invisível, c/ motor".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1040)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 17/81

Pelo presente Edital fica notificado Otávio Monteiro da Luz, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 22.04.81, para julgamento do Processo TRT R EX OFF e RO 219/81, em que o mesmo é parte contra Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos treze dias do mês de abril do ano de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1036)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior,na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	17	-	-	-	17
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	17	-	-	-	17
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	15	-	-	-	15
	G - Baixados para diligência no mês	2	-	-	-	2
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	2	-	-	-	2
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	2	-	-	2	4
	Relação de processos em diligência	AP 266/81; AR 296/81				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais	Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	7	1	5	-	13
	B - Anterior,na Secret., para diligência	3	-	-	-	3
	C - Distribuição no mês	17	-	18	-	35
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	1	1	2
	E - Soma (=A+B+C+D)	27	1	24	1	53
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	22	1	24	1	48
	G - Baixados para diligência no mês	5	-	-	-	5
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	24	-	26	-	50
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	23	-	1	1	25
	Relação de processos em diligência	AR 03/81; RO 87/81; AR 90/81; AP 143/81; RO 261/81.				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais	Nenhum				

va.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO.	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior,na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	16	-	14	-	30
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	16	-	14	-	30
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	16	-	14	-	30
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	21	-	15	-	36
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	20	-	2	-	22

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais — Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior,na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	17	-	25	-	42
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	17	-	25	-	42
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	17	-	25	-	42
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	11	-	41	-	52
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	11	-	3	-	14

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais — Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior,na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	17	-	11	-	28
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	17	-	11	-	28
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	17	-	11	-	28
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	6	-	1	-	7
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	6	-	-	-	6
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais	Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LÔBATO.	A - Saldo anterior	10	-	-	-	10
	B - Anterior,na Secret., para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	17	-	27	-	44
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	2	-	1	1	4
	E - Soma (=A+B+C+D)	30	-	28	1	59
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	27	-	20	1	48
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	3	-	8	-	11
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	37	-	31	-	68
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	39	-	1	2	33
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais	Nenhum				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº. SR. JUIZ JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior,na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	18	-	7	-	25
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	18	-	7	-	25
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	18	-	7	-	25
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	36	-	17	-	55
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	35	-	-	-	35

Relação de processos em diligência: *Nenhum*

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos,decorridos os prazos legais: *Nenhum*

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista,ou justificação de voto,e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

va.

ACÓRDÃOS PUBLICADOS NA SESSÃO DO TRT, DO DIA 10.04.81

Ac. nº 12.657. Proc. ED-367/81. Rel. Juiz Roberto Santos. Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Embargado: Acórdão nº 12.579 proferido pelo TRT nos autos do Proc. TRT RO 1442/80, em que é parte o embargante contra o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

DECISÃO: Por unanimidade, determinaram a correção para que na conclusão do voto e do Acórdão embargado, onde se lê "quanto aos associados que, à época da reclamação, ganhavam menos que o dobro do salário-mínimo", leia-se doravante "quanto aos associados que, à época da reclamação, ganhavam mais que o dobro do salário-mínimo".

EMENTA: Havendo na conclusão do Acórdão a troca da palavra "mais" por "menos", acarretando séria mudança de sentido, acolhem-se os embargos declaratórios.

Ac. nº 12.658. Proc. RO 161/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Manoel José Araújo Cordeiro de Barros (Dr. Manoel Tocantins Lobato) e Bermasa — Madeiras Tropicais S/A (Dr. Carlos Ferro e Silva).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso do reclamante para mandar incluir no salário os valores da gasolina e da manutenção do veículo, deferindo as repercussões no aviso prévio, férias, gratificacão natalina e FGTS e. ainda, determinando que o salário ora reconhecido seja anotado na Carteira de Trabalho e comunicado à Previdência Social; ainda por unanimidade, excluíram da condenação as parcelas de horas extras diárias e horas extras de plantões, bem como repercussões destas parcelas sobre as indicadas acima, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

EMENTA: **Cargo de gerente** — É gerente, no sentido da lei, aquele que,, com esse nome, atuava como encarregado da produção industrial e grande comprador de matéria-prima, representando a empresa nessas compras e, gozando da irrestrita confiança dos diretores, ganhava salário mais de dez vezes superior ao de um comprador comum da firma, embora subordinado, para certos fins, a outro gerente, máxime quando o ordenado deste era igual ao do primeiro.

Ac. nº 12.659. Proc. AI-224/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Transportes Belém-Lisboa, Ltda. (Dr. Raimundo Costa). Agravado: Paulo Sérgio da Costa Menezes (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade reformaram o despacho agravado, determinando o processamento do recurso ordinário, como de direito.

EMENTA: **Sentença. Publicação** — As partes têm direito à intimação da hora exata do julgamento, não lhes cumprindo, sem intimação, aguardar indefinidamente por horas o momento da edição do decisório. Recurso provido.

Ac. nº 12.660. Proc. R EX OFF e RO 182/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorridas-Reclamantes: Célia da Silva Fernandes e outra (Dr. José Paiva Filho).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento **extra petita,** suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; ainda por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas **ex lege.**

EMENTA: De acordo com a legislação do Estado do Amazonas, vigente até 21 de maio de 1980, técnico de raio X e auxiliar de laboratório da Secretaria de Estado de Saúde, fazem jus ao adicional de risco de vida, desde que tenham sido admitidos antes daquela data.

Ac. nº 12.661. Proc. R EX OFF 194/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Édson Teixeira da Costa. Reclamado: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública.

DECISÃO: Por unanimidade reformaram parcialmente a decisão mandando excluir da condenação a parcela referente a cinco dias de salário, mantendo a primeira suspensão aplicada ao reclamante por igual prazo; por maioria confirmaram a sentença quanto à anulação da segunda suspensão pelo prazo de trinta dias; ainda por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

EMENTA: Se o empregado alega punição injusta, cabe ao empregador provar os motivos justificadores da penalidade aplicada.

Ac. nº 12.662. Proc. RO 249/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Antônia Rosilda Costa da Silveira (Dr. Edilson Dantas). Recorrida: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Júlio de Alencar).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar os documentos de fls. 42 a 48 porque juntados a destempo; ainda sem divergência negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O empregado insubordinado é passivo de dispensa imediata.

Ac. nº 12.663. Proc. RO 235/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: José Roberto da Silva e outros (Dr. Francisco Alves dos Santos). Recorrida: Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A — FITEJUTA (Dr. Ambrósio Nina).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar os documentos de fls. 51 a 56, juntados a destempo; por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos, não merece reforma.

Ac. nº 12.664. Proc. RO 271/81. 5ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Manoel Oliveira (Dr. Hamilton Gualberto). Recorrida: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria Cavalcante).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa suscitada pelo reclamante, por falta de amparo legal; por maioria determinaram a equiparação salarial pleiteada e, em consequência, deferiram ao reclamante as diferenças salariais a que alude na inicial, em quantum a ser apurado em liquidação de sentença, tudo acrescido de juros e correção monetária. Custas de Cr$ 1.643,87 pela reclamada sobre Cr$ 40.000,00, valor arbitrado para a condenação. Designado prolator do Acórdão o Sr. Juiz Revisor.

EMENTA: Cobertos os pressupostos do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, autoriza-se a equiparação.

Ac. nº 12.665. Proc. AP 211/81. JCJ de Breves. Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante: Banco do Brasil S/A (Dr. Leôncio José Leão). Agravado: Orlando Rodrigues Paes e outros.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Os bens empenhados e hipotecados não significa que não possam ser penhorados por crédito de natureza trabalhista, **ex vi** do artigo 449, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 12.666. Proc. RO 244/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Olival Ventura da Costa (Dra. Olga Bayma). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Dra. Maria Lúcia Carvalho).

DECISÃO: por unanimidade reformaram parcialmente a decisão, deferindo ao reclamante a integração do valor das horas extras trabalhadas ao seu salário, com a consequente repercussão nas parcelas pleiteadas na inicial, confirmando a sentença nos demais termos. Custas de Cr$ 1.443,87 pela reclamada, sobre Cr$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr$ 740,64 pelo reclamante, sobre Cr$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento.

EMENTA: O valor das horas extras prestadas com habitualidade por mais de dois anos, se suprimidas, integram o salário do empregado para todos os efeitos legais (Súmula 76 do TST).

PROCESSO TRT R E EX OFF e RO 48/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas-Centro de Saúde do Morro da Liberdade (Procurador do Estado: Sebastião David de Carvalho e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Ester Santana Gusmão, Albertina Pereira da Silva, Geraldina Xavier G. da Silva e Maria Nilda Palmeira (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes constam expressamente do Decreto Estadual 1.771/70, o qual, não distinguindo locais para a prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 117/119, 120 e 121/122, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra "a" do artigo 896 consolidado.

III — Na peça recursal, o recorrente faz menção à parcela de horas extras, como se houvesse condenação no pagamento de tal pedido. Na instrução processual, mencionada parcela foi objeto de acordo, devidamente homologado.

IV — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(G. Reg. nº 1033)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 09

De Ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Popular - PP, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

DIRETÓRIO: Mauro Cid de Miranda, Claudomiro Belém de Nazaré, Rosalina Chagas de Nazaré, Mexwell Peixoto de Carvalho, José Rusenildo Corrêa, Théver Almeida Cabral, João Orlosvaldo Cid de Miranda, Jonas da Silva Queiroz, Airto Seabra da Penha, Marlene Conceição Seabra da Penha, Nélia Siqueira de Araújo, Ailton Rocha Pires, Dionizia de Barros Pimentel, Maria das Graças da Silva Mota, Waldirê Joaquim de Carvalho, Romildo Barros Pimentel, Carlos Alberto Moreira Espíndola, Nilce Siqueira de Araújo, Oséas dos Santos Fonseca, Davi Cavalcante de Oliveira, Raimundo Sérgio Reis.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Mary Miranda da Rosa, Carlos Haroldo Cid de Miranda, Merian Clementina Cid de Miranda, Zacarias Caetano da Silva, Francisca Viana da Silva, Carlos Alberto Cr-stro, Antônio Sebastião de Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Claudomiro Belém de Nazaré.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mauro Cid de Miranda.

COMISSÃO EXECUTIVA:
PRESIDENTE: Mauro Cid de Miranda
VICE-PRESIDENTE: Claudomiro Belém de Nazaré
SECRETÁRIO: Théver Almeida Cabral
TESOUREIRO: Meriam Clementina Cid de Miranda
SUPLENTES: João Orlosvaldo Cid de Miranda e José Rubenildo Corrêa.

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

DIRETÓRIO: Francisco Lázaro Pereira de Oliveira, Pedro Ferreira Viana, Elvira Ramos da Silva, Edmilson Alves Lima, Raimundo Barbosa da Costa, Antônio Carlos de Melo Ferreira, Benedito Barnabé da Cruz, Francisco Rogério de Oliveira, Juvenal Ferreira Lins, Osvaldo Petrides, Marcelino Rodrigues Ferreira.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Maria Piedade da Cruz, Maria Queiroz de Souza, Maria de Nazaré Ferreira Lins, Joana Maria de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Lázaro Pereira de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmilson Nunes Alves.

COMISSÃO EXECUTIVA:
PRESIDENTE: Francisco Lázaro Pereira de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Pedro Ferreira Viana
SECRETÁRIO: Joana Maria de Oliveira
TESOUREIRO: Elvira Ramos da Silva
SUPLENTES: Raimundo Barbosa da Costa e Oswaldo Petrides.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor-Geral
(G. Reg. nº 1052 - Dia: 23/04/81)

EDITAL Nº 10

Para os efeitos do parágrafo 1º, artigo 58 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (reduzido através de Resolução do T.S.E., comunicada pelo Telex Circular nº 54, de 19.09.80), faço saber aos interessados com vista às Convenções Municipais do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT, marcadas para o dia 26 do corrente, que até a presente data não foi recebida na Secretaria desta Corte nenhuma comunicação dos Juízes Eleitorais sobre as filiações efetivadas pelo referido Partido, nos diversos municípios deste Estado.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1053 - Dia: 23/04/81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 080/81
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José dos Santos Lima Filho, título nº 42.875, lotado na 5ª seção;

José Maria Dias da Silva, título nº 56.221, lotado na 120ª seção;

Luiz Otávio Nunes dos Santos, título nº 57.927, lotado na 73ª seção;

Maria Creusa Correa Monteiro, título nº 91.393, lotado na 205ª seção;

Maria Lucia Alves da Silva, título nº 84.982, lotado na 191ª seção;

Regina Coeli Barbosa Lima, título nº 81.189, lotado na 174ª seção;

Angela Maria Osvaldo Teles da Silva, título nº 124.648, lotado na 51ª seção;

Guiomar Silva Costa, título nº 64.307, lotado na 141ª seção;

José Claudio Ferreira Leitão, título nº 131.761, lotado na 114ª seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 1027)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 40/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Adelzira Sales de Lima, t. 2.332, 4ª sec: Acará; Amélia de Sousa Sampaio, t. 3.125, 14ª sec. Icoaraci; Angela Mácia Mascena Sodre, t. 79.692, 38ª sec. Ananindeua; Braz das Chagas Delgado, t. 59.621, 57ª sec. Icoaraci; Dario Cristo Ferreira, t. 27.329, 17ª sec. Bujaru; Domingos Mendes Martins, t. 73.196, 16ª sec. Acará; José Nazareno S. da Silva, t. 76.406, 35ª sec. Icoaraci; Luiz Rodrigues da Silva, t. 37.731, 47ª sec. Icoaraci; Lourival Balieiro de Farias, t. 82.045, 70ª sec. Icoaraci; Mª Lucila Vilhena de Oliveira, t. 52.058, 25ª sec. Icoaraci; Pedro Mariano da Silva, t. 63.516, 28ª sec. Bujaru; Rosa Ribeiro Araujo, t. 77.480, 2ª sec. Mosqueiro; Raimundo Nonato Martins de Freitas, t. 96.193, 66ª sec. Icoaraci; Terezinha Farias Lima, t. 37.916, 11ª sec. Bujaru.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dôres Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 06 de abril de 1981.
Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 3ª Zona de Belém/Pá.
(G. Reg. - nº 1029)

EDITAL Nº 41/81 — 2ª VIA

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Auricelia Tavares Pereira, t. 51.625, 1ª Sec. Mosqueiro; Antonia Fernandes de Lima, t. 46.956, 16ª Sec. Ananindeua; Anilson Silva Ribeiro, t. 50.083, 8ª Sec. Ananindeua; Amélia Lagoia Farias, t. 35.971, 7ª Sec. Mosqueiro; Bigail dos Santos Martins, t. 51.935, 8ª sec. Mosqueiro; Barbara Maria Vilhena Nóbrega, t.63.180, 15ª sec. Ananindeua; Clarinda de Souza Martins, t. 43.247, 55ª sec. Icoaraci; Deodoro da Silva Coutinho, t. 5.716, 7ª Sec. Mosqueiro; Donatila Costa Santos, t. 32.040, 4ª sec. Icoaraci; José Santos da Silva Cavalcante, t. 35.077, 45ª sec. Icoaraci; José Ferreira da Câmara, t. 80.890, 43ª sec. Ananindeua; João da Conceição Ferreira, t. 76.971, 67ª sec. Icoaraci; João da Silva Santos, t. t. 3.180, 12ª sec. Icoaraci; João Salgado Duarte, t. 44.639, 6ª sec. Acará; Leocadia Alves Valois da Silva, t. 31.963, 9ª sec. Mosqueiro; Manoel Salgado Duarte, t. 44.640, 2ª sec. Acará; Mª do Carmo Nascimento da Silva, t. 42.237, 54ª sec. Icoaraci; Manoel Maria Menezes Soares, t. 89.164, 20ª sec. Icoaraci; Mª de Jesus Costa Ferreira, t. 49.548, 57ª sec. Icoaraci; Nazaré Mesquita Soares, t. 2.520, 16ª sec. Icoaraci; Tolentina Ribeiro, t. 2.353, 13ª sec. Icoaraci; Osvaldina Santos da Silva, t. 44.111, 13ª sec. Mosqueiro; Paulo Cardoso de Oliveira, t. 93.216, 18ª sec. Mosqueiro; Raimundo dos Santos Brito, t. 41.872, 4ª sec. Mosqueiro; Raimundo Rodrigues Oliveira, t. 5.788, 7ª sec. Icoaraci; Raimundo do Vale Pereira t. 2.594, 8ª sec. Mosqueiro; Suzana Pacheco das Mercês, t. 35.596, 10ª sec. Mosqueiro; Vicente Carlos Barata Pereira, t. 92.464, 55ª sec. Ananindeua; Waldete de Souza Bentes, t. 28.552, 3ª sec. Icoaraci;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 10 de abril de 1981.
Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pá.
(G. Reg. - nº 1029)

PORTARIA Nº 04/81

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE: — Nomear o Doutor João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujarú, para desempenhar a função de OBSERVADOR ELEITORAL, acompanhando a Convenção Municipal Extraordinária do Partido Popular — P.P., que se realizará no dia 19.04.81, das 9,00 às 12,00 horas, na Cidade de Bujarú, à Passagem Albuquerque s/n, antiga Rua do Curro.

Cumpra-se.

Belém, 13 de abril de 1981.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-PA
(G. Reg. - nº 1029)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM.

Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, esse Órgão representado por sua Presidenta, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO e a firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM, representada por seu procurador, GERSON DA SILVA NÓBREGA, com sede nesta capital, na Travessa 1º de Março, nº 233, registrada no CGC. com o nº 04.971.578/0001-46, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato assinado em 19 de janeiro de 1978 para o fim de ajustar as seguintes alterações das cláusulas 1, 3, 4 e 6 do Contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

"1 - A CONTRATADA obriga-se por este Instrumento a proceder 2 (duas) vezes ao mês ou seja de 15 em 15 dias a higienização e conservação dos aparelhos telefônicos de propriedade da CONTRATANTE.

3 - O valor total do Aditivo é de Cr$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), sendo pago mensalmente pela execução dos serviços, a quantia de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

4 - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para este Tribunal, constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado
0201 - Tribunal de Contas do Estado
Atividade: 01020022.003 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

6 - O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981".

As demais cláusulas do Contrato originário permanecem em vigor.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Aditivo, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
p.p. GERSON DA SILVA NÓBREGA
T. S. Nóbrega & Filho

TESTEMUNHAS:
a) ILEGÍVEL
a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em

meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.
Belém, 08 de abril de 1981.
MARFIZA FÁTIMA TOMAZIA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 08 de abril de 1981.
WÖLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Professora Ruth Nazaré Pechir Elias, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, representado por sua Presidenta, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Senhora RUTH NAZARÉ PECHIR ELIAS, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 008.636.532-00, domiciliada e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a ministrar curso de Redação Oficial e Revisão Gramatical para reciclagem de todos os funcionários do CONTRATANTE, em sua sede, sob a forma de aulas teóricas e práticas, em turmas com carga horária de 40 horas, em horário a ser previamente ajustado entre as partes.

SEGUNDA - Pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Oitocentos Cruzeiros (Cr$ 800,00) por hora/aula.

TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado
0201 - Tribunal de Contas do Estado
Atividade: 01022172.004 - Capacitação de Recursos Humanos.
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

QUARTA - O prazo de validade deste instrumento é de noventa (90) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado, se assim convier às partes, oportunidade em que serão ajustadas novas condições.

QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de dez (10) dias, e a inadimplência de qualquer das suas cláusulas implicará em rescisão automática, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte que lhe der causa às penalidades previstas em lei.

SEXTA - Não sendo possível a CONTRATADA o cumprimento das obrigações previstas na cláusula primeira, esta providenciará a sua substituição por outro professor, do mesmo nível e sob sua inteira responsabilidade.

SÉTIMA - Fica estabelecido que este instrumento não gera vínculo empregatício da CONTRATADA, sob nenhum título, perante o CONTRATANTE.

OITAVA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, assinam este instrumento, que vai transcrito às fls. do livro próprio, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de março de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
Profª. RUTH NAZARÉ BECHIR ELIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 04 de abril de 1981.
WÖLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(G. Reg. nº 1.025)

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Professor Meirevaldo Jonair de Paiva, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, representado por sua Presidenta Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.217.332-87, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, celebram este contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a ministrar curso de Redação Oficial e Revisão Gramatical para reciclagem de todos os funcionários do CONTRATANTE, em sua sede, sob a forma de aulas teóricas e práticas, em turmas com carga horária de 40 horas, em horário a ser previamente ajustado entre as partes.

SEGUNDA - Pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de Oitocentos Cruzeiros (Cr$ 800,00) por hora/aula.

TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado.
0201 - Tribunal de Contas do Estado
Atividade: 01022172.004 - Capacitação de Recursos Humanos.
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

QUARTA - O prazo de validade deste instrumento é de noventa (90) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado, se assim convier às partes, oportunidade em que serão ajustadas novas condições.

QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de dez (10) dias, e a inadimplência de qualquer das suas cláusulas implicará em rescisão automática, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte que lhe der causa às penalidades previstas em lei.

SEXTA - Não sendo possível ao CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas na cláusula primeira este providenciará a sua substituição por outro professor, do mesmo nível e sob sua inteira responsabilidade.

SÉTIMA - Fica estabelecido que este instrumento não gera vínculo empregatício do CONTRATADO, sob nenhum título, perante o CONTRATANTE.

OITAVA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, assinam este instrumento, que vai transcrito às fls. do livro próprio, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunha abaixo.

Belém, 25 de março de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Prof. MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 14 de abril de 1981.
WÖLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(G. Reg. nº 1.026)